

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA  
 PAULO PIMPAO SILVA - Agente Delegado  
 RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPAO SILVA  
 escrevente substituto  
 NICLEIDE APARECIDA SANT'ANNA SASSI  
 escrevente substituta legal  
 CAROLINE SASSI CAMILO  
 escrevente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE GEORREFERENCIAMENTO E RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

PAULO PIMPAO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, nos termos do Artigo nº 213, II, § 2º da Lei nº 6019/73, em face da apresentação para registro de processo referente a Pedido Extrajudicial de Retificação Administrativa e Georreferenciamento do LOTE RURAL nº 35, da GLEBA SÃO JORGE, do município de São Jorge do Patrocínio, desta comarca, NOTIFICA a Sra. ELIZON RICARDO DE ALMEIDA - CPF nº 024.118.979-95 e DÉBORA AMADOR LIMA DE ALMEIDA - CPF nº 042.876.669-28, para apresentar nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, CEP 87550-000 no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas ou enviar através do endereço eletrônico [servi@registroimoveis.altonia.pr.gov.br](mailto:servi@registroimoveis.altonia.pr.gov.br), a DECLARAÇÃO de que foram respeitados os limites divisórios existentes entre o LOTE RURAL nº 133-B da Gleba Boa Esperança, do município de Esperança Nova, comarca de Pérola/PR (matrícula nº 8.804 do SRT de Pérola/PR) de vossa propriedade e o LOTE RURAL confinante nº 35 da Gleba São Jorge (matrícula nº 3.142 deste Serviço), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, em virtude de não ter sido localizado quando do envio de notificação ao seu endereço, sendo que a não apresentação de impugnação no referido prazo, presumir-se-á anuência.

Altônia, 02 de outubro de 2025.

Paulo Pimpão Silva  
 agente delegado

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Poder Legislativo

**DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**  
**PROCESSO Nº 32/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: I CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE ASSOCIAÇÕES DE CÂMARAS MUNICIPAIS E I SIMPÓSIO SUL BRASILEIRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER, A SER REALIZADO NOS DIAS 07, 08, 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2025 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR EFETIVO", AUTORIZA a abertura do processo de inexistência de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.

Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 07 de outubro de 2025.

Nelson Toth  
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
 Estado do Paraná  
 Avenida Paraná, 1.258 - Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

Sumula: Dispõe sobre a criação da Corregedoria do Conselho Tutelar no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para apuração de faltas funcionais cometidas por conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Perobal - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 288 de 09 de novembro de 2007, artigo nº 59 e demais normas correlatas em reunião realizada no dia 01de outubro de Fevereiro de 2025, as 9h30min na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

**CONSIDERANDO:**

- A necessidade de garantir o regular funcionamento do Conselho Tutelar e o cumprimento dos deveres funcionais dos conselheiros tutelares;
- A importância de assegurar instrumentos adequados para apuração e responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições do cargo de conselheiro tutelar;
- O dever do CMDCA de fiscalizar e zelar pelo bom funcionamento do Conselho Tutelar, conforme disposto no ECA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a Corregedoria do Conselho Tutelar, com a finalidade de receber, analisar e apurar denúncias e representações referentes a condutas funcionais inadequadas praticadas por conselheiros tutelares, sendo:

Governamental: Kassia Regina da Silva, Everaldo Citron.

Não governamental: Emerson De Souza Rocha, João de Jesus Silva;

Conselheiros Tutelares: Gleissen Kellen Miguel Da Silva, Simone Aparecida Gonçalves Silva.

Art. 2º - Compete à Corregedoria:

- I - Receber denúncias, representações ou informações que envolvam possíveis irregularidades na conduta funcional de conselheiros tutelares;
- II - Instaurar, mediante deliberação do CMDCA, procedimentos administrativos para apuração dos fatos;
- III - Requisitar informações, documentos, ouvir testemunhas e realizar diligências necessárias à elucidação dos fatos;
- IV - Garantir o contraditório e a ampla defesa aos conselheiros tutelares envolvidos;
- V - Emitir relatório conclusivo e encaminhar parecer ao CMDCA, sugerindo arquivamento ou a aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente;
- VI - Zelar pela ética, disciplina e bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 3º - A Corregedoria será composta por 04 (quatro) membros eleitos em reunião do CMDCA no dia 01 de outubro de 2025, dois do Conselho Tutelar, sendo um o presidente do Colegiado com mandato de 02(anos) permitida a recondução.

Parágrafo Único - A composição deverá observar a paridade entre representantes da sociedade civil e do poder público, preferencialmente com experiência na área de infância e adolescência.

Art. 4º - Compete ao CMDCA, com base no relatório da Corregedoria, aplicar as penalidades previstas em lei, tais como:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Destituição do cargo, observados os trâmites legais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perobal/PR, 03 de outubro de 2025.

Fabiana Lemos De Lima Castro  
 Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
 CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail - administracao@altoparaiso.pr.gov.br  
 www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Teto Financeiro - MAC	07/10/2025	12.946,79
TOTAL REPASSE		12.946,79
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	07/10/2025	151,80
TOTAL REPASSE		151,80

Alto Paraíso 07 de Outubro de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 079/2025**

**Objeto:** Contratação de serviços de Segurança, Bombeiro Civil e Banheiristas (apoio operacional responsável pela limpeza e manutenção dos banheiros), visando atender a demanda da 5ª FEICALT - Feira da Indústria, Comércio e Serviços de Altônia, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025 aos sete dias do mês de outubro do ano de 2025, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, para realização da sessão destinada ao julgamento da habilitação e da proposta de preços das empresas participantes do presente Processo de Dispensa de Licitação nº 079/2025, instaurado com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
 Foram analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e de qualificação técnica, nos termos do Edital e da legislação vigente.

As empresas:

- COMPORTEC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ 44.904.876/0001-38;
- DVL ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 51.278.507/0001-42;
- E. P. S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ: 51.461.398/0001-02;
- RPA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 57.434.570/0001-07.

Atendendo a todas as exigências previstas no edital, sendo considerada todas habilitadas.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
 Na sequência, passou-se à análise da proposta de preços:

**ITEM 01 DO LOTE 01**  
 COMPORTEC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME - Proposta: R\$ 2.853,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais).  
 E. P. S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME - Proposta: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).  
 Verificada a conformidade com as especificações constantes no Edital, foi considerada vencedora do Item 01 do Lote 01 a proposta da empresa: **COMPORTEC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME**, que apresentou o menor valor.

**ITEM 02 DO LOTE 01**  
 DVL ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - ME - Proposta: R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais).  
 RPA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - ME - Proposta: R\$ 1.759,95 (um mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).  
 Verificada a conformidade com as especificações constantes no Edital, foi considerada vencedora do Item 02 do Lote 01 a proposta da empresa: **DVL ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - ME**, que apresentou o menor valor.

**ITEM 03 DO LOTE 01**  
 DVL ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - ME - Proposta: R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais).  
 RPA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - ME - Proposta: R\$ 2.111,94 (dois mil cento e onze reais e noventa e quatro centavos).  
 Verificada a conformidade com as especificações constantes no Edital, foi considerada vencedora do Item 03 do Lote 01 a proposta da empresa: **DVL ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - ME**, que apresentou o menor valor.

Resaltou-se que, conforme previsto no edital, foram observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, relativos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a prioridade local/regional, não havendo prejuízo ao resultado proclamado.

**CONCLUSÃO**  
 Diante do proposto, a Comissão de Contratação declara:  
 Habilitadas e vencedoras do certame as propostas das empresas:  
**ITEM 01 - COMPORTEC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME**, com a proposta de R\$ 2.853,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais).  
**ITEM 02 - DVL ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - ME**, com a proposta de R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais).  
**ITEM 03 - DVL ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - ME**, com a proposta de R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais).

Propostas consideradas as mais vantajosas para a Administração, nos termos dos arts. 5º e 71 da Lei nº 14.133/2021;  
 Determina-se a adjudicação do objeto à empresa vencedora e o encaminhamento para a homologação pela autoridade competente.  
 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Umuarama Ilustrado, em conformidade com o item 14 do Edital.  
 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Agente de Contratação, e pelos demais presentes.

Altônia, Pr., 07 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO BARBOSA  
 Agente de Contratação

MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA  
 Equipe de Apoio

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA**  
 ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - ED. INF. ENS. FUNDAMENTAL MOD. ED. ESPECIAL.  
 RUA EDUARDO REIS, S/N - BLOCO 9 - QUADRA 1 - JARDIM PADRE IVO  
 FONE/FAK: (0xx44)3663-1263 - DOURADINA - PARANÁ

E-mail: [apeadouradina2011@hotmail.com](mailto:apeadouradina2011@hotmail.com)  
 Autorização de Funcionamento Resolução nº 252/99  
 Registro na Federação Nacional das APAEs Nº 1381  
 Registro no CNAS nº 71000.028352018-13  
 Registro na Secretaria da Criança Nº 2256-00  
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal Nº 08015.0079782002-28  
 Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei Nº 12430  
 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 037/97  
 CNPJ - 02.184.137/0001-79

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE DOURADINA-PR**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina, com sede em Douradina, na rua Eduardo Reis, nº240, bairro Jardim Padre Ivo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Paulo Henrique de Souza, CONVOCA através do presente edital, todos os associados e contribuintes especiais da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18h, do dia 05 de NOVEMBRO DE 2025, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Douradina, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Douradina para mandato de 01 de Janeiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2028.
- Assuntos gerais.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida à homologação pela comissão eleitoral.

Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae e os associados contribuintes, com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, tratando das obrigações sociais preferencialmente, experiência diretiva.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Douradina-Pr., 06 de Outubro de 2025.

Paulo Henrique de Souza  
 CPF 048.038.059-50 RG 8.388.119-1  
 Presidente da Apae de Douradina

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ.77.356.665/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.  
 Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.759.356/0001-74.  
 Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de cama, mesa, banho e material de expediente para atendimento, através dos recursos das Ações Socioassistenciais ao contingente de Imigrantes, Fonte 943, oriundos do processo nº 71000.042583/2025-51 conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.  
 Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 8.425,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).  
 Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
04	Toalhas de Banho - 2 peças - 100% Algodão - Contém: 2 toalhas banho 70x135cm	JG	250	R\$ 33,70	R\$ 8.425,00	ARJOTEC
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 8.425,00</b>	

Francisco Alves - PR, 07 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025**  
**P.A. 1Doc Nº 2048/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 164/2025, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o objeto versa sobre a Contratação de serviços de Segurança, Bombeiro Civil e Banheiristas (apoio operacional responsável pela limpeza e manutenção dos banheiros), visando atender a demanda da 5ª FEICALT - Feira da Indústria, Comércio e Serviços de Altônia, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025;

Que o procedimento de dispensa foi publicado em edital específico, com abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas, encaminhadas via E-mail institucional, em atendimento aos princípios da publicidade, competitividade e transparência;

Que após o prazo regulamentar e a análise das propostas recebidas, restou comprovada a vantagem das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, com base em pesquisa de preços de mercado (art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

que estão atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 079/2025, ratificando o julgamento da Comissão de Contratação e adjudicando o objeto às empresas:

**ITEM 01 - COMPORTEC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME**, CNPJ nº 44.904.876/0001-38, no valor de R\$ 2.853,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais);

**ITEM 02 - DVL ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 51.278.507/0001-42, no valor de R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais);

**ITEM 03 - DVL ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 51.278.507/0001-42, no valor de R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais).

Total geral homologado: R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
03	04	339039000000	723	2333400032119000	2555
<b>REQUISIÇÃO 1462025</b>			<b>RESERVA 212/2025</b>		

Altônia, 07 de outubro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO  
 Prefeito Municipal

**Conselho Municipal da Assistência Social**  
 Cafetal do Sul - PR

**RESOLUÇÃO Nº 15/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação do Incentivo Construção CRAS - deliberação 69/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, e CONSIDERANDO a reunião, ocorrida no dia 30 de setembro de 2025, às 8:00 hora no auditório da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR;

**RESOLVE:**

Art.1º- Aprova, sem ressalvas, aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação do Incentivo Construção CRAS - deliberação 69/2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafetal do Sul - PR, 30 de setembro de 2025.

Rosângela Colado Orelli  
 Presidente do CMAS

**Prefeitura Municipal de Francisco Alves**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ.77.356.665/0001-67

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.  
 Contratada: CA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.032.992/0001-07.  
 Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de cama, mesa, banho e material de expediente para atendimento, através dos recursos das Ações Socioassistenciais ao contingente de Imigrantes, Fonte 943, oriundos do processo nº 71000.042583/2025-51 conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.  
 Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 91.500,00 (NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).  
 Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
05	Colchão de Espuma Casal - 15 x 188 x 138cm - Composição interna D33 Kg/m³ Revestido com Matelassê Fibras Gr 200g/m² (100% Poliéster).	UN	150	R\$ 380,00	R\$ 57.000,00	GYNFLEX
06	Colchão de Espuma Solteiro - 15 x 188 x 98cm - Composição interna D33 Kg/m³ Revestido com Matelassê Fibras Gr 200g/m² (100% Poliéster).	UN	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00	GYNFLEX
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 91.500,00</b>	

Francisco Alves - PR, 07 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante  
 ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
 CAPITAL DA CAVALGADA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, ADJUDICADO E HOMOLOGADO, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 421/2025 de 08/07/2025, sobre o Processo nº. 70/2025, Pregão eletrônico nº 29/2025, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de turismo para realização de viagem rodoviária de dois dias a Foz do Iguaçu-PR, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, ingressos e atividades de lazer, destinada ao Grupo de Idosos "Feliz Idade" de Cafetal do Sul, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa "Viaje Mais 60".

**DOTAÇÃO:**  
 DOTAÇÃO COMPLETA NAT. PR. RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL  
 08002.08.241.1501.2.015. 330939 926 526 ATENÇÃO AO IDOSO  
 08002.08.241.1501.2.015. 330939 925 310 ATENÇÃO AO IDOSO  
 08002.08.241.1501.2.015. 330939 1000 311 ATENÇÃO AO IDOSO

Vencedor: L M SERVICES LTDA - Vencedor do certame. Perfazendo um montante de R\$ 42.480,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Cafetal do Sul, 07 de outubro de 2025

PEDRO MINORU INOUE  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 62/2025  
 Exonera, servidor de cargo em comissão e dá outras providências.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,  
 RESOLVE:  
 I - Exonerar, o servidor Hugo Bogo Turetta, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.570.717-0 SPP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar - símbolo CC-01, a partir do dia 06 de outubro de 2025.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
 CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 06 de outubro de 2025.  
 Luiz Antonio Caviquiol  
 Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL. DECRETO N.º 058/2025. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasília do Sul, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

Art. 2.º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

Table with columns: Código da Fonte, Descrição da Fonte/Recita, Valor. Includes sections for Secretaria de Administração, Educação e Cultura, Saúde, and Assistência Social.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 07 de outubro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. TERMO DE ADITIVO. 1º Termo aditivo do contrato nº 79/2025, decorrente de DISPENSA Nº 16/2025 de Execução de rede de drenagem pluvial na travessa Nelson Barbosa Rodrigues Barbosa com ligação à rede existente na Rua Bom Sucesso.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA. ATA DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025. Processo Administrativo Nº 94/2025. PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA. LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/10/2025 09:24:19.

CAFEZAL DO SUL. DECRETO nº 268/2025 de 6 de outubro de 2025. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAFEZAL DO SUL. DECRETO nº 270/2025 de 6 de outubro de 2025. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA. ATA DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025. Processo Administrativo Nº 93/2025. PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA. LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/10/2025 09:24:12.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA. ATA DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025. Processo Administrativo Nº 94/2025. PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA. LOTE 2 - HOMOLOGADO - 07/10/2025 09:24:12.

CAFEZAL DO SUL. DECRETO nº 269/2025 de 6 de outubro de 2025. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAFEZAL DO SUL. DECRETO nº 271/2025 de 6 de outubro de 2025. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI. TERMO DE ADITIVO. 1º Termo aditivo do contrato nº 158/2025, decorrente de PREGÃO Nº 23/2025 de contratação de empresa para a prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e pintor, de forma parcelada e conforme demanda, visando à execução de pequenos reparos e manutenção predial em geral nas edificações e bens públicos do Município de Alto Piquiri - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. EDITAL DE RESULTADO. REF. EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025. MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 06/10/2025 às 09h00m, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRAJES DE FORMATURA (BEGAS), COM OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARAÍSO - PR, CONTEMPLANDO JABÓ, FAIXA, CAPELO E CANUDO NA COR PRETA, COM SERVIÇOS DE ENTREGA E RETIRADA DIRETAMENTE NA ESCOLA MUNICIPAL 09 DE MAIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

www.cafezal.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº 04/2025**  
**CONTRATO Nº 39/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024**

---

**MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaporá, Município de cafetal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SESP/PR CPF: 038.937.568-33, doravante denominado **LOCATÁRIO, REGINALDO DA SILVA GASQUES**, Pessoa física, residente na cidade de Cafetal do Sul no Estado do Paraná, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.278.123-9 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 007.477.719-01 denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do INEX nº 7/2024 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula terceira da vigência, e sexta do valor, com fundamento no ART. 124 da lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descrito:

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Cafetal do Sul para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	3 meses	1.000,00	3.000,00

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica prorrogado por três meses o respectivo contrato, sendo de 5 de novembro de 2025 a 5 de fevereiro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)** - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), prevalece mesmo valor contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafetal do Sul, 07 de outubro de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**REGINALDO DA SILVA GASQUES**

Testemunhas:

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE**  
CPF: 065.367.239-02

**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**  
CPF: 081.117.969-38

Errata de publicação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Expirado o prazo recursal, declarou adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 049/2025 - Pregão Eletrônico nº 027/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:  
- LM SERVICES LTDA – CNPJ: 55.626.025/0001-97;  
A fim de Contratação de empresa especializada em pacotes de viagens, através do incentivo do Programa Paraná Mais Viagem, destinados preferencialmente ao Público atendido pelo CRAS através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do município de Brasilândia do Sul, para atendimento do Convênio nº 216/2025 – SETU.  
Brasilândia do Sul-PR, 06 de outubro de 2025.  
Alex Antônio Cavalcante  
Prefeito do Município  
\*Onde se lia:  
Brasilândia do Sul-PR, 06 de setembro de 2025.  
\*Agora se lê:  
Brasilândia do Sul-PR, 06 de outubro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80.  
CONTRATADA ACA - ACESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro (a) Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 57.472.677/0001-40, Rua São João Squario, nº 691, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, neste contrato, representando por seu representante legal o Sr. CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH NOVO, ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR: R\$ 89.390,00 (oitenta e nove mil trezentos e noventa reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) dias.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de OUTUBRO de 2025.  
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.  
Brasilândia Do Sul-PR, 07 de outubro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882-Centro, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antônio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e  
CONTRATADA: LM SERVICES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à 10ª Rua Guarani nº 38, Térreo, Centro, na cidade de Loanda no Estado do Paraná, CEP: 87.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 55.626.02/0001-97, neste ato representada por sua sócia Administradora: Lailany machado da Silva Bonifácio, empresária, residente e domiciliada à cidade de Loanda no Estado do Paraná, CEP: 87.900-000.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em pacotes de viagens, através do incentivo do Programa Paraná Mais Viagem, destinados preferencialmente ao Público atendido pelo CRAS através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do município de Brasilândia do Sul, para atendimento do Convênio nº 216/2025 – SETU.  
VALOR: R\$ 45.490,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 190 (CENTO E NOVENTA DIAS)  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de OUTUBRO de 2025.  
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.  
Brasilândia do Sul-PR, 07 de outubro de 2025.

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003  
Ao Contrato Administrativo Nº 149/2022, firmado em 19 de outubro de 2022.  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL  
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE BRASILÂNDIA DO SUL/ PR – ACABRAS - CNPJ: 13.111.461/0001-83  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA COLETA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
Alteração: alteração de representante legal (presidente), prorrogação do prazo de execução e vigência do objeto e alteração do valor.  
Data da assinatura deste Termo: 07/10/2025  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
LEONICE LAPA DOS SANTOS  
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE BRASILÂNDIA DO SUL/ PR – ACABRAS - CNPJ: 13.111.461/0001-83  
07/10/2025  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 562/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025  
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor ELITON ALEX DA SILVA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 8.924.684-9/PR e CPF sob nº 043.339.559-12, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 05 de outubro de 2025, para participar do I Congresso dos Municípios do Paraná e Audiências na ALEP; SEAB e SEIL, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia).  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 561/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025  
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafetal do Sul-PR, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob nº 038.937.568-33, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 05 a 09 de outubro de 2025, para participar do I Congresso dos Municípios do Paraná e Audiências na ALEP; SEAB e SEIL, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia).  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.019/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025  
SÚMULA: RATIFICA REDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO NO REFERIDO CONSÓRCIO. A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º. Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Cafetal do Sul/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.  
Parágrafo Único: Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.  
Art. 2º. O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.  
§ 1º. Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.  
§ 2º. Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.  
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.  
Parágrafo Único: Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025 e seguintes, caso necessário.  
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.  
PEDRO MINORU ENOUE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.020/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025  
SÚMULA: DA NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ARTIGO 6º DA LEI 904/2019 DE 17/12/2019. A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º - Altera o art.6º, § 2º da Lei n. 904/2019, sendo:  
"art. 6.º.....  
§ 2º - serão fornecidas no máximo de 4 (quatro) diárias por mês, com o máximo de 4 (quatro) diárias por semana num total de 20 (vinte) diárias anual."  
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.  
PEDRO MINORU ENOUE  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 065/2025  
SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 07 a 10 de outubro de 2025.  
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:  
R E S O L V E  
Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob nº 5.345.359-7 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 07 a 10 de outubro de 2025, conforme Requerimento 065/2025 de 03 de outubro de 2025, sendo:  
Saída: 07/10/2025  
Retorno: 10/10/2025  
Participar do curso sobre o tema "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) – ASPECTOS IMPORTANTES PARA AGENTES PÚBLICOS”, "BOAS PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO" E "AS COMISSÕES PERMANENTES – COMO EFETIVAR PARECERES TÉCNICOS EFICIENTES". Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 07 a 10 de outubro de 2025. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.  
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto vereador.  
Resolução 006/2019  
Art. 6º .....  
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.  
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.  
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.  
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo DEZ (dez) dias após o retorno.  
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 06 DE outubro de 2025.  
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho  
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ATO DA MESA Nº 066/2025  
SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 07 a 10 de outubro de 2025.  
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:  
R E S O L V E  
Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR nos dias 07 a 10 de outubro de 2025, conforme Requerimento 066/2025 de 03 de outubro de 2025, sendo:  
Saída: 07/10/2025  
Retorno: 10/10/2025  
INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM: "REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) – ASPECTOS IMPORTANTES PARA AGENTES PÚBLICOS”, "BOAS PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO" E "AS COMISSÕES PERMANENTES – COMO EFETIVAR PARECERES TÉCNICOS EFICIENTES". Promovido pela INTERATIVA – LG – Assessoria Treinamentos e Pesquisa Ltda, a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 07 a 10 de outubro de 2025, Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma.  
Resolução 006/2019  
JUSTIFICATIVA: Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho das suas funções enquanto vereador.  
Resolução 006/2019  
Art. 6º .....  
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.  
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.  
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.  
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo DEZ (dez) dias após o retorno.  
Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 06 DE outubro de 2025.  
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho  
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA EMERGENCIAL Nº 007/2025  
A VISTA dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72 da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos nº 14.133/21; e Considerando os arts. 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 84

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO FIGUEIROS**  
 CNPJ: 16.247.382/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, Vila União, 70500-000, Curitiba, PR  
 CEP: 87.580.000 Alto Figueiros, PR  
 E-mail: contato@altofigueiros.pr.gov.br

Comunicação: 09/2025

Solicitação de obras em viagem a Curitiba

**Vossa Senhoria**  
 Vossa Senhoria

Atenciosamente, venho solicitar por meio desta a Vossa Senhoria a autorização de 02 (duas) diárias para custear despesas com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, visando a realização de reunião com a Administração Municipal.

NOME:  
 Giovana Mendes de Carvalho  
 CPF: 038.798.538-89  
 RG: 7.986.071-91  
 CARGO: Prefeita Municipal  
 DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - PR  
 DATA DE INÍCIO: 07/10/2025  
 DATA DE FIM: 09/10/2025  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)  
 VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)  
 VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.620,00 (=, seiscientos e vinte reais)  
 OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovana Mendes de Carvalho  
 Prefeita Municipal

V. S.º: Tiago Mito Coelho  
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
 Secretário Municipal de Finanças e planejamento  
 Alto Figueiros - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Fone: (044) 3675-4300  
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

EXTRATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR  
**CONTRATADA:** IRRIGAREM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução da obra de ampliação da vala (trincheira) do aterro sanitário municipal de Cidade Gaúcha/PR, incluindo a aplicação de manta geomembrana PEAD 1mm, instalação dos drenos internos de chorume, drenagem superficial do terreno, poços de monitoramento, conforme especificações contidas no projeto executivo, memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, e demais documentos técnicos anexos.

**DIVISÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**DO PREÇO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 205.750,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Roberto Aparecido Giorgi  
 Sócio Administrador  
 Contratada

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERÍOS - I.P.R.S.**  
 CNPJ Nº 08.849.203/0001-70  
 AV. ANÍBAL BERNARDINI DA ROCHA, 993 - ZONA FRANCA - UMUARAMA - PR  
 CEP: 87.000-000 FONE: (41) 3653-7278  
 www.cisamun.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 146/2025**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do município.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERÍOS - IPR - R.S. no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº03/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERÍOS - IPR - R.S.

**Resolve:**  
 Art. 1º Concede a servidor diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do município:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva  
 Matrícula: 104296  
 Cargo: Motorista  
 Lotação: Divisão do Cisa I  
 Data de Saída: 09/10/2025  
 Data do Retorno: 09/10/2025  
 Número de Diárias: 01  
 Valor Total: R\$ 114,70

Município de Destino: MARINÓPOLIS

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
 Justificativa do Deslocamento: Levant coleta de sangue ao Laboratório de Estudos Prospectivos e análises cartográficas - LEPAF UEM Maringá/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 07 de outubro de 2025.

EVERTON BARBIERI  
 Presidente do Cisa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 34/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025  
 Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Maria Aparecida da Silva O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:  
 Art. 1º Concede a servidora pública, MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 2211, lotada no cargo de Zeladora, integrante do quadro efetivo conforme RESOLUÇÃO Nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares correspondente ao período aquisitivo 01/05/2024 a 30/04/2025, a contar do dia 01/10/2025 a 10/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

-Assinado digitalmente-  
 Nelson Toth  
 Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 35/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025  
 Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Hugo Bortolon O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:  
 Art. 1º Concede ao servidor público, HUGO BORTOLON DUARTE, Matrícula nº 2561, lotado no cargo de Advogado, integrante do quadro efetivo conforme Resolução nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares restantes, correspondente ao período aquisitivo 15/03/2024 a 14/03/2025, a contar do dia 13/10/2025 a 22/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

Assinado digitalmente  
 Nelson Toth  
 Presidente do Legislativo Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 633, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025  
 SÚMULA: Dispõe sobre a cessação de servidora ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.  
 O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 75, de 04 de fevereiro de 2021.

Considerando o convênio celebrado junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, com protocolo nº 23.999.659-0;

R E S O L V E:  
 Art. 1º Ceder a servidora Aline Patrícia Trida de Almeida, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula nº 211, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 06 de outubro de 2027.

Parágrafo Único. A servidora será cedida com ônus ao Município de Douradina.

Art. 2º Vencido o prazo ou sendo revogado o ato de cessação, o servidor cedido deverá retornar o exercício da função pública junto ao município cedente no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Douradina/PR, 06 de outubro de 2025.

Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 633, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025  
 SÚMULA: Dispõe sobre a cessação de servidora ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.  
 O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 75, de 04 de fevereiro de 2021.

Considerando o convênio celebrado junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, com protocolo nº 23.999.659-0;

R E S O L V E:  
 Art. 1º Ceder a servidora Aline Patrícia Trida de Almeida, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula nº 211, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, até 06 de outubro de 2027.

Parágrafo Único. A servidora será cedida com ônus ao Município de Douradina.

Art. 2º Vencido o prazo ou sendo revogado o ato de cessação, o servidor cedido deverá retornar o exercício da função pública junto ao município cedente no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Douradina/PR, 06 de outubro de 2025.

Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Fone: (044) 3675-4300  
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2024.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE.

E, do outro lado, a empresa Magnética Engenharia S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.686.733/0001-02, com sede à Rodovia Raposo Tavares, bloco A/B, Km 21, Povoado, Lote The Square, Escritório 107, Bairro Lagadinho, Cota/PR, CEP 067.709-015, endereço eletrônico [licitacao@metecorp.com.br](mailto:licitacao@metecorp.com.br), telefone (11) 93485-5657, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Lucas Souza Lima, portador do R.G. nº 4.01.583.8/559/59, inscrito no CPF nº 4.07.240.838-71, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que a execução contratual deve atender ao interesse público e assegurar o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública no Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que, no decorrer da execução do contrato, verificou-se a necessidade de ajustes e complementações nas quantidades de luminárias LED de 80W, decorrentes de falhas técnicas e revisões no levantamento de campo;

CONSIDERANDO que foram identificadas diferenças entre o projeto original e a realidade executada, especialmente quanto a pontos de iluminação não contemplados e acréscimos necessários para a completa funcionalidade do sistema;

CONSIDERANDO que o aditivo proposto visa à correção técnica e à adequação integral do projeto de iluminação pública, garantindo eficiência, segurança e continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 124, inciso II, alínea "a", autoriza a alteração contratual para acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, desde que respeitados os limites legais estabelecidos;

CONSIDERANDO que o acréscimo solicitado não ultrapassa o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;

**RESOLVE**, por meio do presente instrumento, ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de luminárias LED 80W, visando complementar o projeto de iluminação pública contratado e corrigir inconsistências técnicas identificadas durante a execução, conforme segue:

DESCRIÇÃO	QNT. INICIAL	QNT. ACRESIDA	QNT. FINAL
LUMINÁRIAS LED 80W	1997	259	2.256

1.2. Em decorrência da compensação final de 259 (duzentas e cinquenta e nove) luminárias LED de 80W, conforme levantamento técnico atualizado, o valor a ser acrescido ao contrato é de R\$ 290.110,63 (duzentos e noventa mil, cento e dez reais e sessenta e três centavos).

1.3. Dessa forma, o valor global do contrato passa de R\$ 1.569.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil reais) para R\$ 1.859.110,63 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e dez reais e sessenta e três centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO E DEMONSTRATIVO

2.1. O acréscimo resulta do levantamento técnico detalhado demonstrativo abaixo:

LEVANTAMENTOS	QUANTIDADES	VALORES (R\$)	%
LUMINAÇÕES CONTEMPLADAS	1.997	1.569.000,00	—
PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO PROJETO	1.988	—	—
ADITIVOS DE RUAS NÃO CONTEMPLADAS	118	132.173,95	—
ADITIVOS DE ILUMINAÇÃO FALTANTES	156	174.738,45	—
GLÓBAS NO PROJETO CONTEMPLADO	015	-16.801,77	—
TOTAL ADITIVO	274	306.912,40	19,56%

TOTAL GLOBA	015	-16.801,77	-1,07%
COMPENSAÇÃO FINAL	259	290.110,63	18,49%

2.2. Assim, o total aditivo final é de R\$ 306.912,40 (19,56%), houve glósa no valor de R\$ 16.801,77 (-1,07%), resultando em compensação final de R\$ 290.110,63 (18,49%), valor este que será incorporado ao contrato original.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução do contrato permanecerá inalterado, devendo o contratado executar o fornecimento e a instalação de luminárias adicionais dentro do prazo global já estabelecido, salvo se a Administração entender necessário prorrogação, hipótese em que será celebrado aditivo específico.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 24 de abril de 2025.

4.2. E por estarem assim, justos e contratuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 06 de outubro de 2025.

Alexandre Lucena  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Lucas Souza Lima  
 Representante legal  
 Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº634 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.025  
 SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, (com também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho);

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), e 01 (uma) diária no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizando R\$1.584,18 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:

Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
 Dia 09/10/2025 a 12/10/2025  
 09h00min/ 21h00min PATO BRANCO PARANA  
 LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAR DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ - FASE ESTADUAL EM PATO BRANCO-PR. I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Douradina/PR, 07 de OUTUBRO DE 2025.  
 Ines Pereira Ribeiro  
 Secretária Educação Cultura e Esportes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 189/2025  
 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025  
 Dispõe sobre a regulamentação para solicitação e expedição de Certidão de Logradouro e dá outras providências.  
 O Prefeito do Município Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
 Art. 1º A Certidão de Logradouro atesta informações sobre o logradouro solicitado, tais como oficialização, denominações anteriores e nomenclatura atual.

Art. 2º A solicitação da Certidão de Logradouro, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, poderá ser feita através de duas opções:  
 I - através de requerimento físico, a ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - através de requerimento online, mediante envio da solicitação através do e-mail: [secretaria.planejamento.dna@gmail.com](mailto:secretaria.planejamento.dna@gmail.com).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emissão da Certidão de Logradouro, a contar da data do recebimento do requerimento.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, desde que manifestamente justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º Quando da solicitação da Certidão de Logradouro, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos, cumulativamente:  
 I - Apresentação de requerimento, contendo as informações do requerente e do imóvel;

II - Cópia de um documento pessoal com foto do requerente, tais como:  
 I - Cópia da Matrícula do imóvel, expedida no máximo nos últimos 30 dias a contar da data do requerimento; caso o imóvel não esteja registrado em nome do requerente, faz-se necessário a apresentação do respectivo contrato de compra e venda e/ou título análogo que comprove o vínculo jurídico com o requerente;

II - Cópia do Alvará de Construção ou declaração do requerente, com firma reconhecida em Tabelionato de que não há intenção de construir no imóvel.

VI - Comprovante de pagamento da Taxa de Expediente e da Taxa de Certidão Municipal, respeitadas as regras do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Ausente qualquer um dos documentos listados no caput, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento abrirá prazo, não superior a 30 dias, para que o requerente complemente a documentação faltante, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Douradina/PR, 07 de outubro de 2025.  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 189/2025  
 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025  
 Dispõe sobre a regulamentação para solicitação e expedição de Certidão de Logradouro e dá outras providências.  
 O Prefeito do Município Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
 Art. 1º A Certidão de Logradouro atesta informações sobre o logradouro solicitado, tais como oficialização, denominações anteriores e nomenclatura atual.

Art. 2º A solicitação da Certidão de Logradouro, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, poderá ser feita através de duas opções:  
 I - através de requerimento físico, a ser protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - através de requerimento online, mediante envio da solicitação através do e-mail: [secretaria.planejamento.dna@gmail.com](mailto:secretaria.planejamento.dna@gmail.com).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emissão da Certidão de Logradouro, a contar da data do recebimento do requerimento.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, desde que manifestamente justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 4º Quando da solicitação da Certidão de Logradouro, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos, cumulativamente:  
 I - Apresentação de requerimento, contendo as informações do requerente e do imóvel;

II - Cópia de um documento pessoal com foto do requerente, tais como:  
 I - Cópia da Matrícula do imóvel, expedida no máximo nos últimos 30 dias a contar da data do requerimento; caso o imóvel não esteja registrado em nome do requerente, faz-se necessário a apresentação do respectivo contrato de compra e venda e/ou título análogo que comprove o vínculo jurídico com o requerente;

II - Cópia do Alvará de Construção ou declaração do requerente, com firma reconhecida em Tabelionato de que não há intenção de construir no imóvel.

VI - Comprovante de pagamento da Taxa de Expediente e da Taxa de Certidão Municipal, respeitadas as regras do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Ausente qualquer um dos documentos listados no caput, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento abrirá prazo, não superior a 30 dias, para que o requerente complemente a documentação faltante, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Douradina/PR, 07 de outubro de 2025.  
 Oberdam José de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 171 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.  
 SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.  
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,  
 D E C R E T A:  
 Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 053/2025, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para evento, montagem, desmontagem e apoio logístico para evento que será realizado conforme Termo de Convênio através do protocolo nº23.703.945-9 entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) através do Programa Paraná Más Eventos e o município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em favor da(s) empresa(s): a) A R SOBRAL EVENTOS -ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em formato de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote nº04.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentação realizada em processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Francisco Alves, em 07 de outubro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.  
 ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIARA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 ADITIVO CONTRATUAL Nº 258/2025  
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 720/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 152/2024  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
 Contratada: VETINSPEC SERVICOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ nº 43.734.170/0001-02

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de médico veterinário, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, para prestação de serviço e anotação de responsabilidade técnica perante ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-PR) para estabelecimento de entreposto de pescados e carga horária de 04 (quatro) horas semanais para a casa do mel, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município de Guaiara/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato Administrativo nº 720/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 23 de outubro de 2026.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 49.585,68 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
 Guaiara, Paraná, 07 de outubro de 2025.  
 GILEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 259/2025**  
 Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 772/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 494/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 161/2024  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
 Contratada: 30.032.281 CELSO DE PAULA FRANCO, CNPJ nº 30.032.281/0001-25

Objeto do Contrato: contratação de serviços de locação de estruturas, a saber, palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas e outros, incluindo de montagem, desmontagem e manutenção, os quais serão utilizados para o atendimento dos eventos e ações realizadas por esse município de Guaiara/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 772/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 494/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até 29 de outubro de 2026.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 178.470,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
 Guaiara, Paraná, 07 de outubro de 2025.  
 GILEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 260/2025**  
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 403/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 596/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2025  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIARA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
 Contratada: MORRO ALTO, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 03.177.079/0001-19

Objeto: Contratação a aquisição de Calciário Calcítico, Calciário Dolomítico e Adubo orgânico a fim de atender a demanda da Diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaiara/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 596/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 403/2025.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 97.742,50 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 25,00% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 403/2025 e Contrato nº 596/2025, que é de R\$ 390.970,00 (trezentos e noventa mil e novecentos e setenta reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no lote 1 e 2 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
 Guaiara, Paraná, 07 de outubro de 2025.  
 GILEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 500/2025  
 DATA: 06/10/2025  
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL NO ABRIGO DO MUNICÍPIO.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art.1º) - DESIGNAR - A servidora Sra. Divanete dos Santos Lopes, portadora do CPF nº 581.XXX.609-XX, para prestar serviços de auxílio no Abrigo do Município;

Art.2º) - Pela designação das funções descritas no artigo anterior, não ocorrerá o direito de preferência aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como sua função;

Art.3º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.  
 DEVAIR FABRIS  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Aviso de dispensa  
 O Poder Legislativo por incorreção  
 O Poder Executivo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, que pretende realizar Dispensa de Licitação para aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional e 11 (onze) mouses sem fio, destinados a atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Icaraima, com base na Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R\$ 3.695,00 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais). Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 23:59 horas do dia 10 de Outubro de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (Modelo Anexo III) para o e-mail [camara@icaraima.pr.leg.br](mailto:camara@icaraima.pr.leg.br) ou de forma presencial no endereço: Rua Monte Belo,605,centro, Icaraima/PR. A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a menor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Licitação diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraima-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail [camara@icaraima.pr.leg.br](mailto:camara@icaraima.pr.leg.br).Integram o presente os seguintes anexos:  
 Anexo I - Termo de Referência;  
 Anexo II - Modelo Proposta de Preços;  
 Anexo III - Modelo de Declaração;

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link <http://177.87.133.100:8090/portaltaltransparencia/7licitacoes> - Dispensa de Licitação nº 019/2025.  
 Icaraima, 07 de Outubro de 2025  
 ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 DISPENSA Nº 029/2025  
 PROCESSO Nº 165/2025  
 Toma-se público que O MUNICÍPIO DE IPORÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Agricultura, na cidade de Iporá-Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, ROBERTO DA SILVA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná

EDITAL Nº 02/2025.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 001/2025, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a abertura do Edital de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária para o exercício da função de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem (carga horária de 44horas/semanais na Administração Direta do Município de Cidade Gaúcha - PR, prevista para o ano de 2025, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital Normativo e na Lei Complementar Municipal nº 013/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
1.1. Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para as Funções Pública de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, com a (carga horária de 40 horas/semanais), exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 013/2025.  
1.2. O processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora designada por meio da Portaria nº 01/2025, composta por servidores públicos municipais.  
1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual período.  
1.4. A contratação dos enfermeiros e auxiliares de enfermagem porventura aprovados no Processo Seletivo Simplificado será pelo prazo de 01 (um) mês a 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública, dependendo da necessidade excepcional que justificar cada oferta contratual, conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº 010/2025, alterada pela Lei Complementar nº 013/2025, a contar da publicação da sua homologação.  
1.5. Os enfermeiros e auxiliares de enfermagem que porventura forem contratados por prazo inferior a 12 (doze) meses e que tiver seu contrato rescindido em virtude da desnecessidade de manutenção do contrato em razão do desaparecimento da motivação ensejadora da contratação temporária, voltará à espera dos resultados das respectivas vagas, tendo prioridade na próxima contratação, durante o tempo de vigência do certame.  
1.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico – Ato do Município de Cidade Gaúcha-PR.  
1.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.  
2. DAS ETAPAS, DAS FASES E DO CRONOGRAMA  
2.1. Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas, fases e cronograma de atividades:

ETAPAS	CRONOGRAMA
FASE I	
1 Data da entrega do envelope de inscrição (com ficha e documentação)	09 a 13 de outubro de 2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
FASE II	
2 Publicação da Relação Classificatória	15 de outubro de 2025
3 Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória.	D e 16 a 17 de outubro de 2025
4 Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	21 de outubro de 2025
5 Publicação da Relação Classificatória Final	27 de outubro de 2025
6 Homologação do Processo Seletivo Simplificado	A partir de 30 de outubro de 2025
FASE III	
7 Publicação do Edital de Convocação para Contratação	Conforme vagas existentes
8 Contratação dos Candidatos	Conforme critérios, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal

2.2. A etapa de entrega da documentação para contratação será realizada, seguindo prazos e procedimentos a serem estabelecidos em publicações específicas.  
2.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.  
2.4. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cidade Gaúcha - PR, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades de pessoal, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual período. Fica reservado ao Município de Cidade Gaúcha - PR, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste edital que é de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.  
2.5. As contratações decorrentes do presente Edital têm caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.  
2.6. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.  
2.7. Na medida em que for necessária a contratação, o candidato será convocado através de publicações específicas, no site oficial do município, competindo ao candidato o acompanhamento das respectivas publicações.  
2.8. O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato.  
2.9. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, conforme a Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015.  
2.10. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 2015 e demais legislações vigentes e pertinentes.  
2.11. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.  
2.12. O candidato indicará no ato da inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, apresentando o laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.  
2.13. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ao ser convocado para ocupar temporariamente a vaga o candidato deverá se submeter a pericia do Município, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, bem como se o tipo de deficiência impossibilita a efetiva execução do cargo, sendo que nesse caso o candidato será considerado inapto.  
2.14. Não observância do disposto no item 2.12 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas para deficientes a serem disponibilizadas para a distribuição.  
2.15. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.  
3. DA FUNÇÃO PÚBLICA E DAS VAGAS  
3.1. A Função Pública de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem (carga horária de 40 horas/semanais), evidenciado esforço e zelo pela eficiência no desempenho de seus cargos, de conformidade com suas atribuições.  
3.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas, respeitando o estabelecido na Lei Complementar nº 001/2025.  
3.3. A escolaridade exigida para preenchimentos das vagas de auxiliar de enfermagem carga de 40 horas curso de Auxiliar, e enfermeiros 40 horas semanais, curso em Enfermagem.  
I – Para Enfermeiros (carga horária de 40 horas/semanais) Curso de Enfermagem;  
II – Para Auxiliares de Enfermagem (carga horária de 40 horas/semanais).  
3.4. São ofertadas as seguintes vagas com as respectivas remunerações:  
CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL VAGAS REMUNERAÇÃO  
Auxiliar de Enfermagem 40horas 06CR R\$ 4.750,00  
1.821,60  
Enfermeiro(a) 40 horas 04CR R\$ 2.159,00  
Enfermeiro(0) 20 horas 01CR R\$ 2.159,00  
\*CR: Cadastro de Reserva

3.5. Caso o candidato não consiga comparecer no dia da inscrição, o mesmo poderá ser representado por alguém da sua confiança, apresentando a procuração contida no anexo V.  
3.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha, não se responsabiliza por qualquer impressão/xerox de documentos do candidato.  
3.7. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir a necessidade da contratação  
4. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CONTRATAÇÃO  
4.1. SÃO REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:  
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;  
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;  
c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;  
d) ser declarado apto mediante apresentação, pelo candidato, de Atestado de Aptidão;  
e) possuir escolaridade compatível com a Função Pública, até a data da contratação, com comprovação através de diploma e histórico escolar ou curso correspondente;  
f) estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;  
g) ser aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;  
h) não ter sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, nos últimos 5 (cinco) anos;  
i) não ter sofrido algum tipo de condenação administrativa em processo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;  
j) não ter sido aposentado por invalidez ou por incapacidade permanente, bem como reabilitação profissional definitiva no Cargo ou Função Pública equivalente à pretendida e que impeça o exercício das atividades essenciais deste Processo Seletivo Simplificado;  
4.2. O CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO NOS TERMOS DESTA EDITAL EXTINGUIR-SE-Á:  
a) Pelo término do prazo contratual;  
b) Por iniciativa do contratado, comunicada com 15 dias de antecedência;  
c) Antes do término do prazo contratual, por interesse da Administração, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação, sendo, a posse e exercício de servidor devidamente aprovado em concurso público; ou quando o retorno do servidor efetivo licenciado ou caso o candidato contratado não demonstre adaptabilidade ao serviço ou infraja em qualquer um dos deveres dos servidores públicos municipais.  
4.3. As atribuições resumidas da função estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.  
4.4. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.  
4.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do Órgão Oficial do site oficial do Município: http://www.cidadegaucha.pr.gov.br/ além de manter atualizado o endereço e telefones de contato junto à Secretaria Municipal de Saúde, informados no ato de inscrição para fins de contato como candidato, caso a Comissão do PSS julgue necessário.  
4.6. Motivado a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital.  
4.7. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.  
5. DA INSCRIÇÃO  
5.1. O candidato deverá observar as informações deste Edital Normativo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.  
5.2. A inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições deste Edital Normativo, das normas deste Processo Seletivo Simplificado, atos de que o candidato não poderá alegar desconhecimento.  
5.3. As etapas de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado encontram-se descritas neste edital. O candidato poderá inscrever-se para a função de Auxiliar em Enfermagem ou Enfermeiro, (conforme função pretendida) e entregar junto com a documentação necessária contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado.  
5.4. A documentação para inscrição (ficha de inscrição - uma ficha para o cargo pretendido conforme anexo II e/ou anexo III) e cópia dos documentos pessoais e documentos que comprovem as especialidades/experiências da função conforme tabela de pontuação deste edital), deve ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Hugo Ribeiro do Carmo, nº 3175 e 6 de 10 de outubro de 2025, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em envelope lacrado e identificado com o nome, telefone, e função requerida legível do candidato (conforme sugestão de etiqueta em anexo). Não será aceito entrega de documentos posteriores a entrega do envelope.  
5.5. O candidato poderá inscrever-se apenas para uma das funções do edital.  
5.6. A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento.  
6. DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA PROVA DE TÍTULOS  
6.1. TABELA DE PONTUAÇÃO:  
7.1 Função Pública de Enfermeiro (carga horária de 44horas/semanais) e de auxiliar de enfermagem (carga horária de 44 horas/semanais);  
TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE/COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS PARA ENFERMEIRO

Títulos	Pontuação por item	Pontuação máxima
1. ESCOLARIDADE		
ESCOLARIDADE MÍNIMA (REQUISITO BÁSICO):		
a) Graduação em Enfermagem, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ativo e regular		10,00
(Enfermeiro)	50,00	
b) Especialização na área hospitalar (concluída)	15,00	
15,00		
c) Tempo de serviço como Enfermeiro em unidades de urgência e emergência público ou privado (a exemplo das UPAs, Pronto socorro, Centro cirúrgico e UTI). (Comprovado pela Carteira de Trabalho)		

5,00(cinco) pontos por ano completo de experiência profissional comprovada 25,00  
d)Tempo de serviço como responsável técnico (RT) 10,00 10,00  
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO 100,00  
TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE/COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Títulos	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
1- ESCOLARIDADE EM AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
a) Curso completo em auxiliar de enfermagem, reconhecido pelo COREN, e inscrição ativa.	50,00	
b) Curso completo em técnico em enfermagem, reconhecido pelo MEC.	30,00	
30,00		
c) Declaração ou contrato de trabalho que comprovem atuação na área hospitalar ( cada ano/10,00 pontos)	10,00/ANO	20,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO 100,00		
*A fração igual ou superior a (05) meses será convertida em um ano completo.		
7.2 É dever do candidato apresentar todas as provas documentais.		

Em caso de divergência entre as informações constantes na ficha de inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.  
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE  
8.1. A nota final do candidato será igual à somatória dos pontos obtidos na tabela de pontuação, respeitado o limite máximo de 10,0 pontos, de acordo com os documentos entregues corretamente no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a nota 5,0 ou maior.  
8.2. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:  
a) Candidato que apresentar maior tempo de serviço nas funções do cargo pleiteado;  
b) Candidato com maior titulação; (Nível Médio; Superior; Pós-graduação);  
8.3. Candidato maior idade;  
8.4. Particularidade o empate com a mesma nota final, a Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato pelo e-mail ou telefone cadastrado pelo candidato, na ficha da inscrição, para informar o dia e a hora que será realizada a reunião para a realização do desempate por meio de sorteio público.  
8.5. A Secretaria de Saúde de Cidade Gaúcha não assume qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas do candidato, bem como a responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais de atendimento.  
9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, RELAÇÃO CLASSIFICATÓRIA PROVISÓRIA E FINAL  
9.1. Após conferenciada a documentação e realização do desempate, a Relação Classificatória Provisória será publicada no Diário Oficial Eletrônico do município.  
9.2. O prazo para interposição de Recurso será de 2 dias após a publicação da Relação Classificatória Provisória. Deverá ser entregue de forma oficial, e devidamente fundamentada, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Hugo Ribeiro do Carmo, nº 3175, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.  
9.3. Após conferenciada a documentação, realização do desempate, e análise de possíveis interposições de recurso, a Relação Classificatória Final será publicada no Diário Oficial Eletrônico do município.  
10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
10.1. Este Processo Seletivo Simplificado será homologado, após a publicação da Relação Classificatória Final, no Diário Oficial Eletrônico, na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.  
11. FAZEM PARTE DESTA EDITAL:  
a) Anexo I (Das atribuições);  
b) Anexo II (Ficha de Inscrição para Enfermeiro);  
c) Anexo III (Ficha de Inscrição para Auxiliar de Enfermagem);  
d) Anexo IV (Modelo de etiqueta de identificação a ser colada no envelope contendo toda a documentação com o nome e o número de inscrição);  
e) Anexo V (Do modelo de Procuração);  
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, 07 de Outubro de 2025.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal  
ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES EDITAL Nº 02/2.025.  
ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)  
I- Cuidado Direto ao Paciente: Prestar cuidados diretos a pacientes graves, realizar procedimentos de complexidade técnica, administrar medicamentos, fazer curativos e monitorar sinais vitais.  
II- Planejamento e avaliação dos serviços de enfermagem: Definir e preservar os cuidados de enfermagem necessários para o paciente, com base em uma avaliação individual.  
Consultas de Enfermagem: Realizar a avaliação do paciente para identificar suas necessidades e planejar os cuidados.  
III - Supervisão da Equipe: Orientar e supervisionar as atividades dos técnicos e auxiliares de enfermagem, garantindo a execução correta das tarefas e o cumprimento das normas de segurança.  
IV- Organizar o plantão, elaborar escalas, participar de reuniões e garantir a limpeza e a organização do ambiente hospitalar.  
V- Zelar pelo bom uso dos materiais e equipamentos, evitando desperdícios e coordenando a utilização e a avaliação dos serviços de enfermagem.  
VI- Comunicação: Servir como um elo essencial na comunicação entre pacientes, familiares e a equipe médica e de enfermagem, transmitindo informações cruciais sobre o tratamento.  
VII- Educação: Orientar pacientes e familiares sobre os cuidados de saúde, o tratamento e a importância da adesão às recomendações médicas.  
VIII- Trabalho em Equipe: Colaborar com a equipe de enfermagem, garantindo a segurança e a qualidade do cuidado.  
IX- Relatórios e Auditoria: Elaborar relatórios sobre a assistência de enfermagem, participar de auditorias e emitir pareceres técnicos na área da enfermagem.  
X- Atividades relacionadas no dia a dia, como: controle de assiduidade da equipe; passagem de relatórios; preparação de escalas de serviço; avaliação de desempenho dos funcionários; organização de reuniões; elaboração de relatórios; participação de pesquisas na área da enfermagem.  
XI- Triagem de pacientes;  
XII- quando necessário realizar transferência de pacientes, cumprir sua escala de plantão.  
Com os requisitos acima, fica classificado esse função exige, além da formação em enfermagem, conhecimentos sobre as rotinas ligadas à área de administração, como estoque, gestão e liderança. A atuação direta depende das exigências do hospital e do cargo que o profissional ocupa.  
XIII- Realizar checklist no setor da emergência antes da passagem de plantão, o mesmo deve ser impresso e assinado pelo enfermeiro responsável.  
ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)  
I- Cuidados Diretos ao Paciente:  
- Monitoramento: Verificar e registrar sinais vitais, evolução de enfermagem.  
- Administração de Medicação conforme prescrição médica e sob supervisão.  
- Procedimentos: Auxiliar em procedimentos como curativos, sondagens e na preparação do paciente para exames, nebulizações, banho no leito, verificação e sinais vitais.  
- Higiene e Mobilidade: Auxiliar o paciente em suas necessidades diárias, como higiene pessoal, alimentação, mobilidade no leito e segurança ao paciente.  
II- Atividades de Apoio e Organização:  
- Enfermagem e Segurança: Realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho, desinfecção de materiais e equipamentos.  
- Manuseio de Equipamentos: Preparar e utilizar os materiais necessários para os procedimentos.  
- Coleta de Amostras: Coleta de amostras para exames (se necessário).  
III- Comunicação e Registros:  
- Apoio ao Enfermeiro: Auxiliar o enfermeiro no planejamento e execução das atividades assistenciais.  
- Participação em Equipes: Fazer parte da equipe multiprofissional, contribuindo para o planejamento e a execução das ações de saúde.  
- Quando necessário realizar transferência de pacientes, cumprir sua escala de plantão.  
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ENFERMEIRO  
1. DADOS PESSOAIS  
1.1 Nome completo:  
1.2 Nacionalidade:  
1.3 Naturalidade:  
2. DADOS DE NASCIMENTO:  
15 Estado Civil:  
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO  
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor (RG):  
2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF:  
2.3 Título de Eleitor Zona:  
Seção:  
2.4 Endereço Residencial:  
2.5 Cidade:  
2.6 Endereço Eletrônico (e-mail):  
2.7 Telefone residencial e celular:  
2.8 Outro telefone para contato ou recado:  
3. ESCOLARIDADE  
Ensino Médio: ( ) Graduação/Curso Superior: ( )  
Completo ( ) Incompleto ( )  
( ) Pós-graduação/Especialização:  
Completo ( ) Incompleto ( )  
DECLARAR para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo Simplificado e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas neste presente Edital e não estar enquadrado(a) no Art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. Declaro ter disponibilidade de horário, assim como atender às exigências relativas à função e nível de escolaridade. Assim como ter apresentado toda a documentação exigida no Edital nº 02/2025, sob pena de eliminação do certame.  
Cidade Gaúcha/PR,  
Assinatura do Candidato

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
1. DADOS PESSOAIS  
1.1 Nome completo:  
1.2 Nacionalidade:  
1.3 Naturalidade:  
1.4 Data de Nascimento:  
15 Estado Civil:  
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO  
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor (RG):  
2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF:  
2.3 Título de Eleitor Zona:  
Seção:  
2.4 Endereço Residencial:  
2.5 Cidade:  
2.6 Endereço Eletrônico (e-mail):  
2.7 Telefone residencial e celular:  
2.8 Outro telefone para contato ou recado:  
3. ESCOLARIDADE  
Ensino Médio: ( ) Graduação/Curso Superior: ( )  
Completo ( ) Incompleto ( )  
Pós Graduação/Especialização:  
Completo ( ) Incompleto ( )  
DECLARAR para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo Simplificado e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas neste presente Edital e não estar enquadrado(a) no Art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. Declaro ter disponibilidade de horário, assim como atender às exigências relativas à função e nível de escolaridade. Assim como ter apresentado toda a documentação exigida no Edital nº 02/2025, sob pena de eliminação do certame.  
Cidade Gaúcha/PR,  
Assinatura do Candidato

ANEXO IV – MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.  
IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A)  
EDITAL 02/2025 – PSS ENFERMEIRO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM 2025 – NOME DO CANDIDATO(A):  
FONE CONTATO: ( ) FONE PARA RECALDO: ( )  
SUPERIOR: ( )  
CARGO(S) PRETENDIDO(S):  
( ) ENFERMEIRO 44horas/semanais;  
( ) AUXILIAR E ENFERMAGEM (carga horária de 44 horas/semanais);  
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO  
Felo presente instrumento particular de procuração, eu, maior de idade, portador de identidade nº \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu procurador \_\_\_\_\_ maior de idade, portador de identidade nº \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, para efetuar a entrega de documentos para inscrição no Processo Seletivo simplificado – PSS, Edital nº 00/2025, da Secretaria Municipal de Saúde Cidade Gaúcha/PR, podendo para este fim assinar documentos e requerimentos necessários, enfim, praticar todos os atos necessários para a inscrição do cargo pretendido.  
Cidade Gaúcha/PR, dia \_\_\_\_ de setembro de 2025.  
Assinatura do Candidato

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA URBANA FONE (44) 3623-2728  
www.cisamarios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 - INEXIGIBILIDADE  
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLINICA FREITAS LTDA, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, com atendimento nos municípios consorciados, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.  
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 104/2025, anexo. Em 07 de outubro de 2025.  
EVERTON BARBIERI  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA URBANA FONE (44) 3623-2728  
www.cisamarios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 - INEXIGIBILIDADE  
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa INTERCLINICA ZILIOOTTO LTDA-EPP, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Pneumologia e procedimentos na especialidade de Pneumologia, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.  
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 105/2025, anexo. Em 07 de outubro de 2025.  
EVERTON BARBIERI  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 250/2025 DE 07 DE OUTUBRO  
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de dezembro de 2023.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais:  
E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de janeiro de 2023 no Jornal Umarama Ilustrado.  
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2023.  
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
272 LUCIENE EVANGELISTA DE JESUS 014.xxx.xxx-25 74º  
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:  
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;  
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;  
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
- C.F.P. fotocópia;  
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;  
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
- Comprovante de residência;  
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;  
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.  
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.  
- Atestado de Saúde Mental  
- Conta Bancária CAIXA ECONOMICA (Conta Salário)  
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme, Edital nº 01/2023.  
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
- Prefeito Municipal-

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 008/2025  
De 07 de outubro de 2025  
Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Douradina-PR e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, seu Presidente, nos termos do artigo 57, inciso XV do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte  
RESOLUÇÃO  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:  
SUPLEMENTAÇÃO:  
01. PODER LEGISLATIVO  
001. CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades da Câmara de Vereador 55.000,00  
3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros -Pessoa jurídica 55.000,00  
01. PODER LEGISLATIVO  
001. CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades da Câmara de Vereador 40.000,00  
3.3.90.14.00 Diárias 40.000,00  
Fonte 01.001 - Recursos Descentralizados - Exercício Corrente 95.000,00  
Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta resolução, servirá como recursos anulação de dotação conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64:  
REDUÇÃO:  
01. PODER LEGISLATIVO  
001. CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades da Câmara de Vereador 40.000,00  
3.3.90.13.00 Contribuições Patronais 40.000,00  
01. PODER LEGISLATIVO  
001. CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades da Câmara de Vereador 35.000,00  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 35.000,00  
01. PODER LEGISLATIVO  
001. CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades da Câmara de Vereador 5.000,00  
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00  
01. PODER LEGISLATIVO  
001. CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2.001. Manutenção das Atividades da Câmara de Vereador 10.000,00  
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros 10.000,00  
01. PODER LEGISLATIVO  
001. CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.1.001. Manutenção das Atividades da Câmara de Vereador 5.000,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00  
TOTAL 95.000,00  
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Douradina-PR, 07 de outubro de 2025  
RODRIGO MARTINS  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 503, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.  
Nomeia os Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei 14.133/2021.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação,  
CONSIDERANDO o §2º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação da Comissão de Contratação, a qual poderá substituir o agente de contratação quando a licitação envolver bens ou serviços especiais.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Ivaté, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:  
\*Patrícia Tomasi Mesquita, CPF: nº 084.213.169-82, Cargo: Secretária de Planejamento;  
Em atendimento ao §3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2025, os suplentes são:  
\*Laysa Bessa Capistrano Sacchi, CPF: nº 095.157.819-73, Cargo: Diretor da Divisão de Licitações e Contratos;  
§ 1º Somente em licitações na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução dos certames serão designados pregoeiros.  
§ 2º O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) que atuar no procedimento licitatório será indica-do no edital do certame.  
§ 3º Ocorrendo impedimento de qualquer natureza com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), os demais integrantes poderão substituí-lo, independentemente de nova designação.  
Art. 2º Nomear os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licita-ções e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:  
\*Denise Nunes Carneiro Fonseca, CPF: nº 067.015.169-63, Cargo: Auxiliar de Biblioteca;  
\*Neusa Lourenço dos Reis Sgaravato, CPF: nº 852.948.379-00, Cargo: Agente Administrativo;  
\*Mônica Ribeiro Basso, CPF: nº 257.919.938-11, Cargo: Fisioterapeuta;  
\*Sirlene Tomasi Mesquita, CPF: nº 015.920.359-73, Cargo: Agente Administrativo;  
\*Leonice da Conceição Santana e Santana, CPF: nº 004.555.439-09, 2º Suplente.  
Art. 3º Ocorrendo impedimento de qualquer natureza com o Agente de Contratação e da Comissão de Contratação o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 018/2025.  
Art. 5º No caso de dúvidas no desempenho de suas funções, os agentes de contratação, equipe de apoio e contratações municipais poderão solicitar apoio técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deste Órgão Público.  
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias de outubro de 2025.  
DENILSON VAGLIERE VITAL  
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA AMERIOS - 12 R.S. RESUMO DE ADITIVOS 101/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025...

MUNICIPIO DE DOURADINA Exercício: 2025 Decreto nº 187/2025 de 01/10/2025 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA Exercício: 2025 Decreto nº 188/2025 de 01/10/2025 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná AVISO DE DISPENSA Nº 024/2025 O Município de Ivaté, Estado do Paraná, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná Lei nº 910/2025 SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Associação dos Municípios de Entre Rios - AMERIOS para aquisição de mobiliário, e das outras providências.

MUNICIPIO DE DOURADINA Exercício: 2025 Decreto nº 188/2025 de 01/10/2025 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Poder Legislativo ATO DA MESA Nº 101/2025 Ementa: Revoga o Ato da Mesa nº 93/2025.

Assinado digitalmente Nelson Toth Presidente do Legislativo Carlos Roberto Alegria 1º Secretário Rogério Ferreira de Andrade 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025 INEXIBILIDADE 02/2025 O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em conformidade com o disposto contido na Lei 14.133/2021e suas alterações...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná PORTARIA Nº 478/2025 Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências.

CAFEZAL DO SUL CAPITAL DA CAVALGADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 042/2025 - DE 07 DE OUTUBRO DE 2023 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS RESULTADO PRELIMINAR

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, CLASSIF. Rows include candidates like ANDREIA ESPADIN MOENA, ALINE FRANCIELE MAZZI, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, CLASSIF. Rows include candidates like EMILY HRALA FERREIRA, GLAUCIA FRANCIELE GOMES MAZZI, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, CLASSIF. Rows include candidates like BRENDA DE OLIVEIRA, VILSON AMARO PESSOA, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, CLASSIF. Rows include candidates like WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, GILSON DE JESUS DE FATIMA, etc.

Table with columns: Nº DE INSCR., NOME DO CANDIDATO, DOC., NOTA PROVA OBJETIVA, NOTA PROVA DE TÍTULOS, NOTA FINAL, CLASSIF. Rows include candidates like SARAH NAZARIO FERREIRA DE QUEIROZ, BENEDITO CASSIO SANTOS SILVA, etc.

CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná PORTARIA Nº 504, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025. Nomeia os Gestores e Fiscais dos contratos administrativos do Município de Ivaté, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasília do Sul-PR  
Telefone (44) 3654-1036.**RESOLUÇÃO 008/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre normas e critérios de inserção das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, Serviços e Programas e Projetos Sociais assistenciais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Brasília do sul-PR.

CMAS- Conselho Municipal da Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº420/2009 e considerando a Resolução da reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro 2025 as 08h00min horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**ART.1 APROVA-** A inserção no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais do Município de Brasília do sul-PR.

**ART.2 APROVA-** Estabelecer parâmetros municipais para inscrição das entidades, organizações sociais, bem como dos serviços, programas, projetos de benefícios sócio assistenciais.

**ART.3 APROVA-** A inserção de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme competência estabelecida no artigo 9º da LOAS 8.742 de 1993, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**ART.4 APROVA-** Para obter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações não governamentais deverão ser constituídas, obedecendo aos seguintes critérios:

- I- Ser pessoa jurídica de direito privado, associação fundação sem fins lucrativos, devidamente constituída, conforme disposto no Art.º inciso XVIII da Constituição Federal, nos arts. 53 a 69 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS
- II- Ter expresso, em seu estatuto, os objetivos, a natureza, missão e público atendido, conforme delineado pela LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e suas normas operacionais;
- III- Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e aos seus usuários, de forma permanente, planejada, contínua, sem qualquer discriminação;
- IV- Garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos, previstos na PNAS, sendo vedada à cobrança em qualquer espécie;
- V- Possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de apresentação de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI- Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- VII- Garantir a participação da sociedade civil na fiscalização, acompanhamento e controle da gestão da instituição.

**Parágrafo único:** Não se caracterizam como entidades e organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, conselhos e associações que visem somente ao benefício de seus associados, que dirijam suas atividades a público restrito, categoria e classe.

**ART.5 APROVA-** As Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, não governamental e, Serviços e Programas e Projetos Sócio assistenciais governamental e correlatas a Política de Assistência Social podem ser:

I - de atendimento, quando realizam de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial.

II - defesa de direitos sócio assistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social conforme preconizado na LOAS, no PNAS, portarias do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e Normas Operacionais. Devem ser organizadas por níveis de proteção, em conformidade com a NOB-RH/SUAS, sendo: Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade:

**a) Serviços de Proteção Social Básica:**

1.- Programas de atenção integral às famílias – PAIF (Exclusivo do CRAS);

2.- Programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza;

3.- Centro de Convivência para Idosos;

4.- Serviços para crianças de 0 a 6 anos que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças;

5.- Serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 6 a 24 anos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

6.- Programas de incentivo ao Protagonismo Juvenil, e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

7.- Centros de formação e de educação para o trabalho, voltados para jovens e adultos.

**B) Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

1- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos –

PAEFI (exclusivo do CREAS);

2- Serviço Especializado em Abordagem Social;

3- Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida

Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

4- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

5- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

**C) Alta Complexidade**

1- Serviço de Acolhimento Institucional;

2- Serviço de Acolhimento em República;

3- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

4- Serviço de Proteção em situação de calamidade pública e de emergência.

**ART.6 APROVA-** Entidade e/ou Organização de Assistência Social não governamental e, Serviços e Programas e Projetos Sócio assistencial governamental que pretendam pleitear inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverão montar um processo com os seguintes documentos:

- I- Requerimento de inscrição (anexo I, II, III);

II- Exemplar do estatuto registrado no livro A, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na forma da Lei;

III- Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – livro A;

IV- Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo presidente da instituição;

V- Plano de Ação Anual para o ano em curso (anexo IV);

VI- Relatório de atividades para do ano anterior (anexo V);

VII- Cópia do cartão de inscrição do CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizada;

VIII- Certidão de Licença Sanitária, atualizada;

IX- Alvará de funcionamento, atualizado;

X- Licença do Corpo de Bombeiros, atualizada;

XI- Cópia da Lei de Utilidade Pública, bem como, cópia autenticada da publicação desta lei.

**ART.7 APROVA -** Poderão obter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, as Entidades que, de forma gratuita, organizada e permanente promovam a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e a velhice ou promovam a cidadania através da defesa dos direitos aos beneficiários abrangidos pela Lei 8.743/93 – LOAS, art. 2º, incisos I, II, III, IV e V.

**ART.8 APROVA -** Para pleitear inscrição de Entidade Assistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Entidade, cujo estatuto, em suas disposições estabeleça que:

I- Não recebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

II- Não distribuí resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

III- Em caso de dissolução ou extinção, a entidade reverterá o eventual patrimônio remanescente à entidade doadora e/ou congênera registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou órgão público com finalidades afins.

**ART.9 APROVA -** Não poderão constar entre seus objetivos o atendimento aos funcionários das empresas onde o instituidor e mantenedor tenha ligações sociais ou comerciais, ou a público restrito.

**ART.10 APROVA -** O prazo para análise e avaliação do processo de pedido de inscrição pela Comissão deste Conselho será de 30 dias após a data do protocolo, podendo este prazo ser prorrogado em mais 10 dias.

**ART.11 APROVA -** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, procederá ao monitoramento e avaliação do funcionamento das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social não-governamental e, Serviços e Programas e Projetos Sócio assistenciais governamentais, conforme normatizações e legislações citadas nesta Resolução.

**ART.12 APROVA -** A inscrição da Entidade terá número permanente, podendo o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cancelar, a qualquer tempo, a inscrição, se verificado o descumprimento das exigências estabelecidas nesta Resolução.

I - A Entidade e/ou Organização de Assistência Social, Serviços e Programas e Projetos Sócio assistenciais, ameaçada de ter sua inscrição cancelada poderá apresentar defesa ao CMAS no prazo de 15 dias da data da ciência da decisão.

**Parágrafo Único:** Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos em plenária, pelo CMAS.

**ART.13 APROVA -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Brasília do sul-PR, 06 outubro de 2025.

Denise Rodrigues Cavalcante  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 478/2025

Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025; Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação do servidor LUIS ANTONIO GOMES CASSARO, matrícula funcional 63461, CPF nº xxx.323.459-xx, ocupante do cargo de Médico - Clt, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente está classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPM-C55, que passa a estar classificado no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOPM-C58, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

Republicada por Inconexão

PORTARIA Nº 485/2025

Concede progressão na carreira por conhecimento na modalidade vertical e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar N. 106/2025 de 26 de março de 2025; Considerando o resultado do processo promoção na carreira por conhecimento na modalidade vertical do ano de 2025, publicado pelo Edital Interno – GP 03/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover na carreira por conhecimento na modalidade vertical, que é a passagem de uma referência para outra, na mesma classe, mediante a comprovação de habilitação à servidora MARIA SALETE DA SILVA SOUZA, matrícula funcional 10661, CPF nº xxx.432.009-xx, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que atualmente está classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAB-C12, que passa a estar classificada no Grupo Ocupacional/Classe/Referência GOAB-C15, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de setembro do ano 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

Republicada por Inconexão

PORTARIA Nº 505/2025

Designa o estagiário FÁBIO BECEGATO JUNIOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o estagiário FÁBIO BECEGATO JUNIOR, portador do CPF nº xxx.555.129-xx, para operar os serviços de ACG e/ou assinar relatórios de prestação de serviços mensais no posto de atendimento dos Correios no distrito de Hercúlia, a partir de 08/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2025

Concede férias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias à servidora MARIA SALETE DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de promotoria efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº xxx.432.009-xx, referente ao período aquisitivo de 21/01/2025 a 20/01/2026, com fruição em 09/10/2025 a 08/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº xxx.938.799-xx, matrícula funcional 63764, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba, com o objetivo de participar do I Congresso dos Municípios do Paraná, além de visita a SESA e Gabinete do Dep. Alexandre Curi, com saída no dia 06 de outubro 2025 e retorno no dia 08 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

NOME CLASSIFICAÇÃO

LUIS FELIPE BATISTA NANDI MARTINS 8º

Os (s) candidato (s) convocados (s) por este Edital deverá (ão) comparecer no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local: Endereço.

- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 14 de outubro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).

- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório). Maria Helena-PR, 07 de outubro de 2025.

MARLON RANCIER MARQUES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 218, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Cede a servidora Geisa Aparecida Viana Arruda à unidade local do Instituto EMATER, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Mariluz.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 147 da Lei nº 1.095/93 e contido no Termo de Cooperação nº 230/2025, celebrado entre o Município de Mariluz e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder, com ônus para a origem, com vigência até 31 de dezembro de 2028, a servidora Geisa Aparecida Viana Arruda, matrícula nº 1.831, portadora da cédula de identidade RG nº 6.750.809-2/PR, inscrita no CPF nº 985.551.629-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a unidade local do Instituto EMATER, das 07:30/11:30 e 13:00/17:00, para cumprir atividades na área operacional, conforme Termo de Cooperação nº 230/2025 firmado com o município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 19 de maio de 2025.

Edifício do Paço Municipal, em 07 de outubro de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº100/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: MARCIA SAVELLI CUNICO.

Objeto: contratação dos credenciados na Chamada Pública nº.006/2025 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. Valor Total: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Vigência:01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Fundamentação: Inexigibilidade nº58/2025.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 231/2025

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 56/2025, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 56/2025, que tem por objeto o [Categoria], tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)

E. D. PARANHOS ELÉTRICA LTDA 519.298,50

WALBER ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. 104.036,10

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR, 07 de outubro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2024

Inexigibilidade nº 28/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: FEMMINILE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, de 31/12/2025 a 30/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao contrato o valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), referente ao acréscimo na prestação de serviços estabelecidos ANEXO I, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21 e suas alterações, e parecer jurídico em anexo.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data de Assinatura: 07/10/2025.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observadas as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais permanentes, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 22/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 22/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/10/2025.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 563.604,89 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
SÚMULA: Concede Edital de Pregão Eletrônico Nº 41/ 2025  
Processo Nº 175/2025  
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 20/10/2025, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por Lote - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SIMILARES E MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE POSSÍVEIS OBRAS, REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR - PR, R\$ R\$ 391.169,40 (trezentos e noventa e um mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE REGIONAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 08/10/2025, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (bncmpras.com) FONE: 42 3028-4550.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/10/2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/ 2025  
Processo Nº 176/2025  
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 21/10/2025, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por Item - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (quarenta e quatro) LUGARES, COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ - PR, R\$ R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos reais), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE REGIONAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 09/10/2025, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/>, ou Bolsa Nacional de Compras (bncmpras.com) FONE: 42 3028-4550.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/10/2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025  
A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna públicos interessados que se encontra aberta a inscrição do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA OU PROFESSIONAL ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO HABILITADO, PARA REALIZAR O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EXECUTADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA PREFEITURA, ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, BOLETINS DE MEDIÇÕES E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso irá receber propostas a partir do dia 12 DE JUNHO DE 2025, às 07:30 horas e poderá ser efetuado a qualquer tempo, podendo os interessados credenciarem-se por prazo indeterminado, desde que preencham todas as condições editalícias, e será regido pelo art. 109, §1º da Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, pelo acesso ao Portal da Transparência disponível no site da Prefeitura Municipal de Tapejara ([www.tapejara.pr.gov.br](http://www.tapejara.pr.gov.br)), ou pelo e-mail: [licitacao@tapejara.pr.gov.br](mailto:licitacao@tapejara.pr.gov.br), Tapejara-PR, 19 de maio de 2025.  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DO ALTO CAFÉ, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126900/2023  
O MUNICÍPIO DE TAPIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 081.730.001-17, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 518, Centro, Tapira-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronald Rogério Lopes Smarزارo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.907/0001-31, com sede na Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP 87507-135, Umuarama-PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Cleber Ruiz Martinez, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O presente Termo tem por objeto apostillar no Contrato nº 07/2025 a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados do término do prazo original, passando a nova data final de execução para 09 de outubro de 2025.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações assumidas pelas partes no contrato nº 07/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.  
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.  
Tapira – PR, 11 de agosto de 2025.  
RONALDO R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
CLEBER RUIZ MARTINEZ  
RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
CONTRATADA  
Testemunhas:  
Nome: Edner João Peres da Silva  
Matrícula: 3316  
Nome: Caroline Santos Guerreiro  
Matrícula: 3803

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025  
Processo Administrativo nº. 74/2025  
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:  
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE TAPIRA  
CONTRATADO DEJETIZADORA E SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA  
CNPJ 23.700.766/0001-84  
VALOR R\$ 21.850,00 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)  
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEBETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS-D'ÁGUA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO  
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Tapira, 07 de outubro de 2025.  
RONALDO R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Testes e ensaios de Controle de qualidade em equipamento de Raio X para a Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Umuarama/PR.  
Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);  
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/07/479 – Saúde, no Processo de Licitatório de Dispensa Eletrônica nº 007/2025 - SAÚDE, homologado pela portaria nº 046/2025 – FMS em 24 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de setembro de 2025, edição nº 13.426, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, da Lei Municipal nº 4.616, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SICES/INE nº 67/2021, das Leis Complementares nºs 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.  
Umuarama, 07 de outubro de 2025.  
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR  
Diretor de Licitações e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 635  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA matrícula nº1608, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:  
06/10/2025 12:00/23:00 Mirangá-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uloquecan Placa: TAJ-9877  
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 07 de outubro de 2025.  
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso  
Secretário Municipal de Saúde  
PORTARIA Nº 635  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor VALDENIR APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1929, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
06/10/2025 08:00/17:00 Mirangá-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital das Clínicas Placa: TAJ-9887  
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 07 de outubro de 2025.  
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
LEI Nº 154/2025  
SÚMULA: Desmembramento de Lote.  
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:  
Art. 1º – Fica, a partir desta data, desmembrado os Lotes de terra n.º 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito), 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatro), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis), oriundos da subdivisão do lote 1 A 16 (um a dezesseis), da quadra n.º 238 (duzentos e trinta e oito), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira, matrícula n.º 9.007.  
Art. 2º – No referido imóvel fica com as seguintes divisões e confrontações:  
LOTE NO 1, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA IRATI, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 2 (DOIS), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 7 (SETE), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 2, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA IRATI, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 3 (TRÊS), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 1 (UM), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 7 (SETE), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 3, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA IRATI, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 4 (QUATRO), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 2 (DOIS), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 7 (SETE) NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 4, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA IRATI, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 5 (CINCO), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 3 (TRÊS), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 9 (NOVE) NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 5, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA IRATI, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 6 (SEIS), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 4 (QUATRO), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 9 (NOVE), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 6, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA IRATI, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM A RUA ARAUCÁRIA, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 5 (CINCO), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 9 (NOVE), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 7, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM OS LOTES Nº 1 (UM), 2 (DOIS) E 3 (TRÊS), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 8 (OITO), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM O LOTE Nº 9 (NOVE), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 8, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 7 (SETE), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 8 (OITO), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM O LOTE Nº 9 (NOVE), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 9, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA ARAUCÁRIA, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 10 (DEZ), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM OS LOTES Nº 11 (ONZE), 12 (DOZE) E 13 (TREZE), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM O LOTE Nº 10 (DEZ), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 10, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA ARAUCÁRIA, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 11 (ONZE), 15 (QUINZE) E 16 (DEZESSESIS), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 9 (NOVE), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM O LOTE Nº 8 (OITO), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 11, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA SÃO MATEUS, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM A RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 11 (ONZE), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 8 (OITO), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 12, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA SÃO MATEUS, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 11 (ONZE), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 11 (ONZE), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 8 (OITO), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 13, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA SÃO MATEUS, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM O LOTE 12 (DOZE), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 14 (QUATORZE), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 8 (OITO), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 14, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA SÃO MATEUS, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM O LOTE 13 (TREZE), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 15 (QUINZE), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 10 (DEZ), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 15, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA SÃO MATEUS, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 14 (QUATORZE), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 16 (DEZESSESIS), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 10 (DEZ), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
LOTE Nº 16, DA QUADRA 238 – COM ÁREA DE 675,00 m²;  
FRENTE: COM A RUA SÃO MATEUS, NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;  
LATERAL DIREITA: COM O LOTE Nº 15 (QUINZE), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
LATERAL ESQUERDA: COM O LOTE Nº 16 (DEZESSESIS), NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;  
FUNDOS: COM PARTE DO LOTE Nº 10 (DEZ), NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.  
Art. 3º – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua integralidade a Lei nº 1110/2024.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.  
RONALDO ROGÉRIO LOPES SMARZARO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 378/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve:  
EXONERAR  
Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 01 de outubro de 2025, a servidora PRISCILA BEZERRA DO AMARAL, portadora do CPF nº 067.\*\*\*-80, ocupante do cargo efetivo de GARI, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 01 de outubro de 2025.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos, a partir da data supracitada.  
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE  
Tuneiras do Oeste, 07 de outubro de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 379/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 079, da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve;  
CONCEDER  
Art. 1º - A servidora REJANE FREITAS PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 019.\*\*\*-97, licença no período de 07/10/2025 a 05/11/2025, sem prejuízo em seus vencimentos para tratamento de saúde, em pessoa da família, de acordo com o art. nº 79, § 2º da Lei Municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 07 de outubro de 2025.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE  
Tuneiras do Oeste, 07 de outubro de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 030/2025 de 07 de outubro de 2025  
Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel particular situado na planta da Cidade de Tuneiras do Oeste, denominado Imóvel Urbano, Data de terras nº 14, da quadra 12, localizado na Rua Maringa nº centro, cidade de Tuneiras do Oeste, necessário para Construção do Centro de Reabilitação e Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo no disposto no art. 75, XV c/c do art. 82, I, d' da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público adstrito que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, uma vez que se considera como essencial e prioritário a implantação do Centro de Reabilitação e Apoio às pessoas com necessidades especiais, objetivando oferecer atendimento multiprofissional nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e pedagogia especializada, visando promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência ou necessidades especiais, oferecendo atendimento humanizado, reabilitação física, cognitiva e emocional, além de apoio às famílias e à comunidade escolar.  
DE FUIA,  
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano particular denominado Data de Terras sob nº 14, da Quadra nº 12, situada na cidade de Tuneiras do Oeste, com área total de 490 metros quadrados, cujos limites e confrontações constam da matrícula nº 5.873 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.  
Art. 2º A presente declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, e tem por finalidade a implantação do Centro de Reabilitação e Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais.  
Parágrafo Único. O Município de Tuneiras do Oeste dispõe de prazo razoável para efetivar a aludida desapropriação, e iniciar as providências do aproveitamento do imóvel, ficando a Assessoria Jurídica Municipal, autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 17 de outubro de 2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.155/2025  
Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de bens móveis inservíveis (veículos e máquinas agrícolas), pertencentes ao patrimônio do Município de Tapira, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, mediante leilão público, dos bens móveis considerados inservíveis ao serviço público, conforme avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 5.374, de 08 de agosto de 2025, constante na Ata de Avaliação de Bens de 05 de setembro de 2025.  
Art. 2º Os bens a serem alienados, bem como os valores mínimos de avaliação, são os seguintes: I – veículos automotores (ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e automóveis); II – máquinas agrícolas e pesadas (tratores, retroscavadeira, mini carregadeira, carroceria prancha fixa); Conforme relação abaixo, o valor total mínimo a arrecadar é de R\$ 838.500,00 (oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)  
VALOR AVALIADO  
ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 (MICROONIBUS) - PLACA: ARL-6233 - ANO/MODELO: 09/09 28.000,00  
ÔNIBUS VW/MASCA GRAMINI O (MICROONIBUS) - PLACA: AQS-7040 - ANO/MODELO: 2008/2008 38.000,00  
ÔNIBUS VW/MASCA GRAMINI O (MICROONIBUS) - PLACA: AQS-7041 - ANO/MODELO: 2008/2008 38.000,00  
ÔNIBUS VW/MASCA GRAMINI O (MICROONIBUS) - PLACA: AQS-7043 - ANO/MODELO: 2008/2008 38.000,00  
ÔNIBUS VW/MASCA GRAMINI O (MICROONIBUS) - PLACA: ARP-3380 - ANO/MODELO: 2009/2009 30.000,00  
ÔNIBUS MPOLVOLARE V8L 4X4 EO (MICROONIBUS) - PLACA: AXC-8976 - ANO/MODELO: 2013/2013 70.000,00  
ÔNIBUS MPOLVOLARE V8L 4X4 EO (MICROONIBUS) - PLACA: AXC-8971 - ANO/MODELO: 2013/2013 60.000,00  
MERCEDES BENZ 415 SPRINTER 16L - PLACA: BAH-2567 - ANO/MODELO: 2015/2016 40.000,00  
FIAT /DOBLO ESSENCE 7L E - PLACA: BCJ-9121 - ANO/MODELO: 2018/2018 28.000,00  
FIAT /PALIO FIRE - PLACA: AYS-8945 - ANO/MODELO: 2014/2015 10.000,00  
TOYOTA /ETIOS SEDAN X 15L MT - PLACA: BBW-0657 - ANO/MODELO: 2017/2018 26.000,00  
TOYOTA /ETIOS SEDAN X 15L MT - PLACA: BBW-0654 - ANO/MODELO: 2017/2018 32.500,00  
TOYOTA /ETIOS HATCHBACK X 13L MT - PLACA: BBU-7442 - ANO/MODELO: 2017/2018 22.500,00  
VW /NOVO GOL TL MCV - PLACA: BBU-7E40 - ANO/MODELO: 2017/2018 17.000,00  
FIAT /MOBI EASY ON 1.0 - PLACA: BAW-5468 - ANO/MODELO: 2016/2017 16.500,00  
CHEVROLET CLASSIC LS - PLACA: AYR-7268 - ANO/MODELO: 2014/2015 14.500,00  
CHEVROLET/CELTA 1.0L LS - PLACA: AVG-4294 - ANO/MODELO: 2012/2012 12.000,00  
RENAULT/MASTER ALLT AMBULANCIA - PLACA AZP-4032 - ANO/MODELO: 2015/2016 40.000,00  
VW/NOVO GOL TL MCV 1.0 - PLACA: BBX-9836 - ANO/MODELO: 2018/2018 17.500,00  
TRATOR NER HOLLAND TL 75 – SÉRIE 7E247 - ANO FABRICAÇÃO 2001 40.500,00  
TRATOR NER HOLLAND TL 95 – SÉRIE 31S440060 - ANO FABRICAÇÃO 2008 60.000,00  
CARROceria PRANCHA FIXA 8 METROS 50.000,00  
MINI CARREGADEIRA UM FORKLIFT – UN65L SÉRIE 24006 - ANO 2024 60.000,00  
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CAT0416EKMFG06773 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 50.000,00  
Art. 3º A alienação será realizada por meio de leilão público, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas pertinentes.  
Art. 4º O produto da alienação será destinado ao Tesouro Municipal, podendo ser aplicado prioritariamente em investimentos voltados à renovação da frota municipal, aquisição de novos veículos e equipamentos, bem como em outras finalidades de interesse público definidas pelo Poder Executivo.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.  
RONALDO ROGÉRIO LOPES SMARZARO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 114/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: Sra. FERNANDA FAGUNDES JACOME  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de abril de 2026.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 3.282,00,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais) referente a 6(seis) meses.  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 – ED-3.3.90.36.00.00 – D: 138 – F-303  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 01/10/2025  
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 101/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: Sr. PAULO HENRIQUE LIMA SOARES SANTOS  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de abril de 2026.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 3.282,00,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais) referente a 6(seis) meses.  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 – ED-3.3.90.36.00.00 – D: 138 – F-303  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 01/10/2025  
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 113/2024  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: Sra. FABIANA MACHADO MARTIOLLI MONTEIRO  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de abril de 2026.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 3.282,00,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais) referente a 6(seis) meses.  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.301.0024.2.145 – ED-3.3.90.36.00.00 – D: 138 – F-303  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 01/10/2025  
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 12

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº639  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER: 02 (duas) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem de 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.144,87 (Um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), a Servidora Municipal, ANA LUISA DE ARAUJO, matrícula nº 1957, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, lotado na UBS Heli Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
08/10/2025 A 10/10/2025  
12:00  
24:00 Foz do Iguaçu – PR Participar do II Fórum de tendências para o Cuidado Farmacêutico no SUS  
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 07 de outubro de 2025.  
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 640  
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MOURICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
08/10/2025 05:00h/16:00  
Maringá - PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Visão  
Placa: TAZ-9F26  
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 07 de outubro de 2025  
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso  
Secretário Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025  
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025  
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **CB ENGENHARIA CIVIL LTDA**, situada RUA PORTO ALEGRE, 5258 ZONA IV – UMUARAMA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.426.988/0001-81 neste ato representada por seu sócio Administrador: MARCIO RODRIGUES DE SOUZA, Portador(a) do RG sob nº 94650461, e CPF nº 049.311.369-07, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025, processo administrativo nº 72/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição e plantio de grama, visando a recomposição e a melhoria de áreas verdes em espaços públicos do município, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 50/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grama Emeralda (Zoyis japonica) – Grama de folhas finas, verde intenso e crescimento moderado. Ideal para jardins, áreas paisagísticas e campos esportivos. Incluindo fornecimento e plantio adequado.	1000	M²	R\$ 13,01	R\$ 13.010,00

2	Grama Mato Grosso (Axonopus compressus) – Grama rústica de folhas largas, crescimento rápido e alta resistência. Ideal para pastagens, taludes e grandes áreas. Incluindo fornecimento e plantio adequado.	1000	M²	R\$ 15,52	R\$ 15.520,00
---	--	------	----	-----------	---------------

RS 28.530,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xamburé - PR, 24 de setembro de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

CB ENGENHARIA CIVIL LTDA

MARCIO RODRIGUES DE SOUZA



## Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

## PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2025 - Edital 145/2025

OBJETO: Contratação da empresa **BARREIRA & CIA LTDA** CNPJ nº 42.323.757/0001-66, especializada para atender a demanda de fornecimento parcelado de bolo recheado com cobertura para as atividades comemorativas do "Dia das Crianças" do município e Distrito de Carbonera, no mês de outubro de 2025, conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72.

ITEM	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	50	Kg	BOLO RECHEADO COM DOCE DE LEITE, COBERTURA DE CHANTILLY, com entrega no Distrito de Carbonera-PR	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
2	10	Kg	BOLO RECHEADO COM DOCE DE LEITE, COBERTURA DE CHANTILLY, com entrega na APAE de Maria Helena-PR	R\$ 29,90	R\$ 299,00
3	50	Kg	BOLO RECHEADO COM DOCE DE LEITE, COBERTURA DE CHANTILLY, com entrega na Prefeitura Municipal de Maria Helena-PR	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.289,00

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: BARREIRA &amp; CIA LTDA

CNPJ nº 42.323.757/0001-66

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 3.289,00 (Três mil, duzentos e oitenta e nove reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Com a publicação desta, passa a ser contada o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: [propostasdispensapmh@gmail.com](mailto:propostasdispensapmh@gmail.com), e no assunto dispoe o número da dispensa.

Maria Helena-PR, 07 de outubro de 2025.



## PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

Processo: nº 41/2025. Pregão Presencial nº 25/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, filtros em geral, graxas e detergentes para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 06/10/2025. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **BIG CONVENIÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.550.529/0001-53, estabelecida na Rua Duque de Caxias, centro, nº 1078, na cidade de Altonia, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca Modelo	Percentual Desconto	Valor Total
2	1	Aditivos de arrefecimento para radiadores, características adicionais: anticorrosivo e tensoativo/ inibidor de corrosão, aplicação motores automotivos à gasolina, álcool e diesel, componentes etilenglicol 50/50. Balde com 20 Litros. Cota Principal	BALDE	1	PARAFULU	80,00	13.955,2500
3	1	Aditivos de arrefecimento para radiadores, características adicionais: anticorrosivo e tensoativo/ inibidor de corrosão, aplicação motores automotivos à gasolina, álcool e diesel, componentes etilenglicol 50/50. Balde com 20 Litros. Cota Reservada	BALDE	1	PARAFULU	80,00	4.247,2500
4	1	Aria 32 (uréia em solução aquosa) baldes com 20 litros	GALÃO	1	OXIPURA	49,00	20.423,9200
9	1	Filtro da transmissão Minicarregadeira Bob Cat 5-130	Unid.	1	BOB CAT	15,50	3.861,6900
11	1	Filtro da transmissão Retro Escavadeira 416F2	Unid.	1	CATERPILLAR	15,60	3.538,6400
12	1	Filtro de ar condicionado Cabine Retro escavadeira 416F2	Unid.	1	CATERPILLAR	15,70	1.435,1200
13	1	Filtro de ar condicionado cilíndrico Retro Escavadeira 416F2 2022	Unid.	1	JOHN DEERE	16,00	5.364,9100
16	1	Filtro de ar condicionado Moto Niveladora 120K	Unid.	1	CATERPILLAR	15,50	6.401,0400
17	1	Filtro de ar condicionado Moto Niveladora 120K.	Unid.	1	CATERPILLAR	15,30	6.586,1000
22	1	Filtro de ar do motor Bob Cat 5-130.	Unid.	1	BOB CAT	15,10	2.300,7100
23	1	Filtro de ar do motor Pá Carregadeira Eougem OJ 630 2016.	Unid.	1	EOUGEM	16,00	9.707,5400
25	1	Filtro de ar primário do motor Moto Niveladora 120K.	Unid.	1	CATERPILLAR	18,50	10.514,9700
26	1	Filtro de ar primário do motor Pá carregadeira CASE 621E.	Unid.	1	CASE	15,30	4.863,8400
28	1	Filtro de ar primário do motor Retro Escavadeira 416E 2013.	Unid.	1	CATERPILLAR	15,60	8.508,1100
29	1	Filtro de ar primário do motor Retro	Unid.	1	CATERPILLAR	15,50	10.702,6000

33	1	Escavadeira 416F-2 2022.	Unid.	1	CATERPILLAR	15,70	5.323,8000
34	1	Filtro de ar secundário do motor Retro Escavadeira 416E 2013.	Unid.	1	CATERPILLAR	15,50	4.293,8700
35	1	Filtro de ar secundário do motor Retro Escavadeira 416F-2 2022.	Unid.	1	CATERPILLAR	15,20	11.097,5600
36	1	Filtro de combustível Bob Cat. 5-130.	Unid.	1	BOB CAT	15,50	3.068,6200
37	1	Filtro de combustível Moto Niveladora 120K 2013.	Unid.	1	CATERPILLAR	15,50	8.665,6400
38	1	Filtro de combustível Moto Niveladora 120K 2013.	Unid.	1	CATERPILLAR	15,50	7.750,3800
43	1	Filtro de combustível Retro Escavadeira 416E-2013.	Unid.	1	CATERPILLAR	15,20	5.254,5000
44	1	Filtro de combustível Retro Escavadeira 416F2 2022.	Unid.	1	CATERPILLAR	15,20	5.254,5000
45	1	Filtro de Combustível separador Bob Cat. 5-130.	Unid.	1	BOB CAT	16,20	3.043,2000
46	1	Filtro de combustível separador Pá Carregadeira CASE 621E.	Unid.	1	CASE	16,00	7.345,1700
48	1	Filtro de combustível Separador Retro Escavadeira 416E.	Unid.	1	CATERPILLAR	15,50	3.956,6300
49	1	Filtro de combustível separador Retro Escavadeira 416F2.	Unid.	1	CATERPILLAR	15,50	3.942,8100
50	1	Filtro de transmissão Pá Carregadeira CASE 621E.	Unid.	1	CASE	15,30	13.260,2100
51	1	Filtro de transmissão Retro Escavadeira 416F2 2022.	Unid.	1	CATERPILLAR	15,50	15.363,6200
53	1	Filtro do óleo do motor Moto Niveladora 120K.	Unid.	1	CATERPILLAR	18,00	4.829,8400
54	1	Filtro do óleo do motor Pá carregadeira CASE 621E.	Unid.	1	CASE	15,50	3.419,3300
57	1	Filtro do óleo do motor Retro Escavadeira 416E 2013/ 416F2 2022.	Unid.	1	CATERPILLAR	15,80	2.639,9200
59	1	Filtro do óleo hidráulico Pá Carregadeira CASE 621E.	Unid.	1	CASE	15,70	14.556,0400
61	1	Filtro do óleo hidráulico Retro Escavadeira 416E.	Unid.	1	CATERPILLAR	16,00	1.755,7700
64	1	Óleo de transmissão SAE 30w balde com 20 litros para Máquinas Pesadas.	BALDE	1	CATERPILLAR	42,50	18.283,1400
69	1	Óleo Lubrificante 15W40 API-CJ-4, para veículos à Diesel. Balde com 20 Litros. Cota Reservada 25%.	BALDE	1	CATERPILLAR	15,50	16.503,5300
71	1	Óleo para transmissão SAE 10W Balde com 20 litros, Máquinas Pesadas.	BALDE	1	CATERPILLAR	15,60	15.685,9100
73	1	Filtro de ar condicionado Ducato Mult Jet	Unid.	1	WEGA	35,60	331,1800

76	1	2.3 Placa: BAI-5087	Unid.	1	WEGA	50,50	171,0100
79	1	Filtro de ar condicionado NW Amarok 2.0 TDI ano 2013/14 Placa: AYL-4529.	Unid.	1	WEGA	60,20	373,5200
81	1	Filtro de ar condicionado VW Gol 1.0 Flex ano 2016 Placas: BAB-9405/Gol 1.0 Flex 2018 BCU-2A91.	Unid.	1	WEGA	60,20	373,5200
86	1	Filtro de ar do motor Micro Ônibus VW 8.160 Neobus ano 2022/23.	Unid.	1	WEGA	15,50	706,9100
88	1	Filtro de ar do motor Ambulância Fiat Scudo ano 2023 Placas: SFA-9834/SFA-9835/SFA-9826 ref.: 98.139.088.80 ou conversão.	Unid.	1	WEGA	30,10	453,5400
92	1	Filtro de ar do motor VW Gol 1.0 Flex ano 2016 Placa: BAB-9405/VW Gol 1.0 Flex ano 2016 Placa: BAB-9407/Gol 1.0 Flex 2018 BCU-2A91.	Unid.	1	WEGA	40,50	972,2400
93	1	Filtro de ar do motor VW Gol 1.0 Flex Placas: BBQ-4896/BEX-0E54/BEW-8156/BEX-8G36.	Unid.	1	WEGA	40,40	1.020,2400
98	1	Filtro de ar primário Micro ônibus VW 8.120 Placas: ARO-6680/ARO-8F96.	Unid.	1	WEGA	28,30	640,9100
100	1	Filtro de ar secundário Escavadeira Hidráulica GUC-160.	Unid.	1	WEGA	15,50	1.944,8500
103	1	Filtro de ar secundário Ônibus MB 1519/Ônibus VW Mascarello Roma 320CV ATC-3852/ATC-354 Placa: BBI-5983.	Unid.	1	WEGA	45,00	553,2600
105	1	Filtro de ar VW Kombi 1.4 Placas: ARD-7952/ALH-7842.	Unid.	1	WEGA	15,50	205,6900
110	1	Filtro de combustível Iveco Daily 45-170.	Unid.	1	WEGA	50,30	941,6400
111	1	Filtro de combustível M. Benz Atron 2729.	Unid.	1	WEGA	40,30	684,7000
115	1	Filtro de combustível Micro Ônibus VW 8.160 Neobus ano 2022/23.	Unid.	1	WEGA	15,50	1.141,4600
117	1	Filtro de combustível Ônibus Urbano VW Induscar MIL U DT 260CV AMU-3E87.	Unid.	1	WEGA	15,10	496,5000
122	1	Filtro de combustível VW Voyage 1.0 automático Flex 2020 BEO-7C95.	Unid.	1	WEGA	18,30	386,3300
123	1	Filtro de combustível separador Micro Ônibus 8.160 Neobus ano 2022/23.	Unid.	1	WEGA	15,70	710,7000
127	1	Filtro de óleo do motor Ford Ka 1.5 ano 2019 BDP-5821.	Unid.	1	WEGA	50,00	54,8400
131	1	Filtro de combustível VW Amarok 2.0 TDI ano 2013/14 Placa: AYL-4529.	Unid.	1	WEGA	15,40	474,1200
134	1	Filtro do óleo do motor Ducato Mult Jet 2.3/Micro Ônibus Iveco City Class 3.0	Unid.	1	WEGA	45,00	1.379,2700

135	1	ARL-8245/AXO-6610 Placa: BAI-5087.	Unid.	1	WEGA	15,40	1.737,6200
139	1	Filtro do óleo do Motor MB Sprinter 2.2 415 CDI Placas: BCI-7576/BCO-8734/BCP-0961/BCR-9544.	Unid.	1	WEGA	18,10	558,4800
142	1	Filtro do óleo do motor Ônibus Urbano VW Induscar MIL U DT 260CV Placa: AMU-3E87.	Unid.	1	WEGA	25,70	377,3700
145	1	Filtro do óleo do motor VW Kombi 1.4 Placas: ARD-7952/ALH-7842.	Unid.	1	WEGA	40,00	193,2000
161	1	Óleo lubrificante SAE 10W40 100% SINTÉTICO API SN ACEA A3/B4 caixa com 24 litros Renault Sandero 1.6 ano 2016/17 Placa: BAO-1E37/Renault Logan 1.6 Placa: ATQ6Q95.	CAIXA	1	ELF	45,20	6.110,9500

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 310.463,01 (trezentos e dez mil quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025  
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025  
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **ALLET TECNOLOGIA LTDA**, situada Rodovia Governador Mario Covas, S/N, km 249 Sala 340 CEP: 29161.230, Bairro

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025  
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé - Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **SEGPAR PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**, situada ESTRADA RURAL S/N, Bairro: LINHA VOLTA GRANDE CEP: 85.575-000, Cidade: São Jorge D'Oeste no Estado: PR, inscrita no CNPJ sob nº 50.789.562/0001-34 neste ato representada por seu sócio Administrador: Eduardo Antonio Malacarne, portador(a) do RG sob nº 102855086 e CPF nº 083.060.899-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025, processo administrativo nº 73/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendidas as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xamburé-PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 51/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	VL. Unid.	VL. Total
3	Cabo HDMI: requisitos mínimos: 2 metros	Un.	FC	CABO HDMI	68	R\$ 14,99	R\$ 1.019,32

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xamburé-PR, 02 de outubro de 2025

**DECIO JARDIM**  
Prefeito do Município de Xamburé

**SEGPAR PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**  
Eduardo Antonio Malacarne  
CPF 083.060.899-01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 191/2025**

Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 49/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Pregão eletrônico nº 49/2025, conforme "Ata de Sessão Pública", objetivando a aquisição de 02 Caminhão Caçamba Basculante 6x4 Novo, 1 Pá Carregadeira sobre rodas Nova e 1 Motoniveladora Nova, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	03.093.776/0008-68	R\$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil)
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	22.087.311/0001-72	R\$ 1.558.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil)
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 2.828.000,00 (dois milhões e oitocentos e vinte e oito mil)</b>

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 07 (sete) de outubro de 2025.

**DECIO JARDIM**  
Prefeito do Município de Xamburé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**DECRETO Nº 116/2025, de 07 de Outubro de 2025**

Dispõe sobre a autorização para a utilização de fogos de artifício no âmbito do Município de Tapejara-PR, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.509/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 2509/2024, a utilização de fogos de artifício durante a Solenidade em honra à Padroeira Nossa Senhora Aparecida, que acontecerá no dia 12/10/2025, por volta das 1h30m em volta da Igreja Matriz, localizada na Praça José Faxina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, 07 de Outubro de 2025.

**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2025**  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 79/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **COMPORTEC SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2959, na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, inscrita no CNPJ sob nº 44.904.876/0001-38, neste ato representada por seu sócio Administradora: Sra. **Andressa Melz**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 604803190-2, inscrito no CPF/MF sob nº 101.813.089-67 residente e domiciliado na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 164/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 79/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO**

Contratação de serviços de Segurança, visando atender à demanda da 5ª FEICALT Feira da Indústria, Comércio e Serviços de Altônia, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA	DIARIA	9		R\$ 317,00	R\$ 2.853,00

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto contratado será realizada de forma **IMEDIATA**, conforme a necessidade da conforme CROMOGRAMA A SER FORNECIDO PARA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO.

A **DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO** rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e VIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. A execução do objeto será realizada de forma integral, contínua e coordenada, durante os dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, período em que ocorrerá a 5ª FEICALT – Feira da Indústria, Comércio e Serviços de Altônia. A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma pontual e em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, profissionais devidamente qualificados, uniformizados e equipados, garantindo o cumprimento integral das funções de segurança.

Os serviços de segurança compreenderão a atuação preventiva e ostensiva, voltada à proteção dos participantes, expositores e colaboradores, assegurando o controle de acessos, a vigilância patrimonial do espaço físico e a manutenção da ordem durante todo o período do evento. Esses profissionais deverão estar aptos a agir em situações emergenciais, coordenar fluxos de entrada e saída e apoiar a organização em ações de controle do público, sempre em conformidade com as normas vigentes.

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 2.853,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais)**.

O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	03.04	339039829900	723	2555	SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DA DICOM

Altônia – PR, 07/10/25.

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**DECLARA LICITAÇÃO FRACASSADA.**

Referente a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 061/2025, tendo como objeto a **Aquisição de produtos específicos para lavagem automotiva, com a finalidade de atender às necessidades de higienização e conservação da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Maria Helena/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste**, com data de recebimento de propostas bem com documentação de habilitação anteriormente prevista para o dia 01 de outubro de 2025, às 08:00 (oito) horas, conforme Edital.

Dada a abertura do certame na data e horário previstos no edital — início da sessão de disputa de preços às 08h30min do dia 1º de outubro de 2025 —, constatou-se a presença de uma (01) empresa participante. Contudo, a referida licitante não se encontrava presente no início da sessão pública, tampouco encaminhou a proposta ajustada dentro do prazo inicialmente estabelecido.

Após a prorrogação do prazo para o envio da proposta ajustada, e não havendo manifestação por parte da licitante, procedeu-se à desclassificação da mesma, em conformidade com o disposto no item 9.42 e subitem 9.42.1 do edital.

Diante do exposto, a empresa foi desclassificada do certame, restando, portanto, a licitação fracassada.

Tendo em vista as informações prestadas pela Pregoeira designada para conduzir as licitações na modalidade Pregão, dando conta da ausência de empresas habilitadas, declara-se **FRACASSADA** a presente licitação, para os devidos fins.

Maria Helena - PR, 07 de outubro de 2025.

**MARLON RANCIER MARQUES**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE  
PARANÁ  
76.247.239/0001-13  
DECRETO Nº 92/2025  
DATA: 07/2025

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
435	07001.10300041032 4400510000	Construção, Adquirição e Ampliação de Postos de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	262100000000	84.596,84
468	04004.041250012034 3300930000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	270100000000	3.313,47
711	06001.112200002025 3300930000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	31148	115.820,05
<b>TOTAL:</b>				<b>283.726,34</b>

Exceção de Arrecadação - Suplementação/Anulação Dotação 0 - Superávit Financeiro: 203.70,34 - Duzentos e Três Mil, Setecentos e Trinta Reais, Trinta e Quatro Centavos.

Local/Data/Assinatura  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, 7/10/2025

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório/ Edital nº 146/2025 – Dispensa de Licitação nº 047/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 047/2025, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 - Contratação da empresa E & L Instalação de rede de oxigênio, Ar Comprimido, Vácuo e Óxido Nitroso, para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de gases medicinais da Unidade Mista de Saúde de Maria Helena/PR, conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024, sendo o valor total da contratação de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 e nº 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulado.

**FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD nº 1248/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 e 026/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

**HOMOLOGO** a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 07 de outubro de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025**  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 79/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DVL ORGANIZACÕES DE EVENTOS LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Erval, 35, na cidade de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 51.278.507/0001-42, neste ato representada por seu sócio Administradora: Sra. **Andressa Melz**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 604803190-2, inscrito no CPF/MF sob nº 101.813.089-67 residente e domiciliado na cidade de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 164/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 79/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO**

Contratação de serviços de Bombeiro Civil e Banheiristas (apoio operacional responsável pela limpeza e manutenção dos banheiros), visando atender à demanda da 5ª FEICALT Feira da Indústria, Comércio e Serviços de Altônia, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025.

Objeto da contratação:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
2	1	05 DIARIAS	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL	309,00	1.545,00
3	1	06 DIARIAS	SERVIÇO DE BANHEIRISTA (LIMPEZA SANITARIA)	297,00	1.782,00

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto contratado será realizada de forma **IMEDIATA**, conforme a necessidade da conforme CROMOGRAMA A SER FORNECIDO PARA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO.

A **DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO** rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e VIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. A execução do objeto será realizada de forma integral, contínua e coordenada, durante os dias 09, 10 e 11 de outubro de 2025, período em que ocorrerá a 5ª FEICALT – Feira da Indústria, Comércio e Serviços de Altônia. A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma pontual e em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, profissionais devidamente qualificados, uniformizados e equipados, garantindo o cumprimento integral das funções de Bombeiros Civil e banheiristas.

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 3.327,00 (três mil trezentos e vinte sete reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	03.04	339039829900	723	2555	SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DA DICOM

Altônia – PR, 07/10/25.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ  
**DECRETO Nº 190/2025**

Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 51/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Pregão eletrônico nº 51/2025, conforme "Ata de Sessão Pública", objetivando o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xamburé-PR, a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	55.149.591/0002.36	R\$ 49.634,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais)
INCOTECH COMPANY LTDA ME	22.816.315/0001.44	R\$ 1.868,75 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
SEGPAR PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	50.789.562/0001.34	R\$ 1.019,32 (um mil, dezessete reais e trinta e dois centavos)
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 52.522,07 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos)</b>

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xamburé/PR, 02 (dois) de outubro de 2025.

**DECIO JARDIM**  
Prefeito do Município de Xamburé

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

Edital Nº	127/2025
Licitação Nº	062/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	06/10/2025
Objeto Homologado	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Borracharia, de forma contínua, para atendimento das demandas da frota de veículos pertencentes ao Município de Maria Helena/PR., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

**WAGNER APARECIDO DA SILVA 00989487985 (1496505000101)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 138.715,97 (cento e trinta e oito mil e setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

MARIA HELENA, 06 de outubro de 2025.

**MARLON RANCIER MARQUES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 40/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 02 de outubro de 2025.

Fornecedor: **WILGNER GUARDEVIR**  
CNPJ/CPF: 109.697.559-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - ACONDICIONADO EM SACUINHOS DO TIPO "BARRIGA MOLE" - CONTEUDO (01)LT	7.915	R\$ 5,00	R\$ 39.575,00

Valor Total Homologado - **R\$ 39.575,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 07 de outubro de 2025.

**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 2.248/2025  
Demitir a pedido GRACA APARECIDA LONGO PEREIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º Demitir a pedido GRACA APARECIDA LONGO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.162.625-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 008.007.319-05, admitida em 03 de abril de 2001, ocupante do emprego público de Aux.Serviços Gerais - regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2025.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de outubro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ					
AVENIDA MARILUZ, 1520 - CEP: 87.478-000 - FONE/FAX: (44) 3534-1120					
CNPJ: 76.484.136/0001-29					
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO					
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO					
Registro de preço destinado a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cortinas e persianas para as diversas secretarias da Prefeitura de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e documentos instrutores do edital.					
LOTE	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	VALORES ARREMATADOS
					UNITÁRIO TOTAL
1	M	200		Aprovação e Instalação de Persiana em PVC, decorada, cor a definir, com unido em alumínio, incluindo o serviço de costura e instalação de cortinas no local solicitado.	R\$ 109,94 R\$ 21.988,00
2	M	1000		Cortina Blackout. Composição 100% políester (RAMATELA: 217g/m²). Com tratamento de até 2,00 metros de tecido para cada metro linear de cortina (dobras). Contar com agulha em tamanho adequado, criando dobras e tocos. Contar com linha de qualidade da mesma cor do tecido. Costuras e acabamentos em todos os pontos adequados à fixação. Incluir o serviço de costura e instalação de cortinas no local solicitado. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 01 ANO. CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	R\$ 25,00 R\$ 25.000,00
3	PAR	120		Suprimento para Varão de teto ou parede, com material resistente, deve vir acompanhado com no mínimo 04 parafusos e buchas, para fixação em cada cortina.	R\$ 9,00 R\$ 1.080,00
4	UND	120		Varão para Cortina metálico, com 19mm de diâmetro. Com ponteira na mesma circunferência. For do varão, cor a definir no momento da contratação, mínimo de 3m. de comprimento.	R\$ 19,50 R\$ 2.340,00
				TOTAL:	R\$ 50.408,00

Mariluz, 07 de outubro de 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS	
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40	
Fone: (44)3534-2654 - E-mail: samae@mariluz@hotmail.com	
Mariluz - Paraná	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025</b>	
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025</b>	
Diante da autorização do Sr. Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MARILUZ e considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rebobinamento de motores para conserto de equipamentos da casa de bomba da estação de captação de água e estação elevatória de esgoto.	
<b>ESCOLHA DO FORNECEDOR</b>	
A empresa foi selecionada através de pesquisa de preços feita pelo SAMAE e considerada adequada por atender as especificações dos itens pretendidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas as condições apresentadas, YUGI NELSON TERUI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.103.721/0001-40, com localização na Rua Eládio Zago, 1.467, Parque Residencial Vienna CEP: 87.507-660, na cidade Umuarama - PR, a qual encontra-se em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.	
<b>JUSTIFICATIVA DO PREÇO</b>	
O valor foi fixado por meio de pesquisas de preços através de 03 (três) orçamentos obtidos com empresas fornecedoras dos itens pretendidos e estes estão compatíveis com os valores de mercado, apresentaram orçamentos as seguintes empresas:	
YUGI NELSON TERUI	R\$9.845,00
HIDROBOMBAS BRASIL LTDA	R\$10.724,00
G.A MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS LTDA	R\$10.329,00
Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.	
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.	
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO</b>	
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.	
Mariluz/PR, 07 de Outubro de 2025.	
Carlos César dos Santos Diretor do SAMAE	

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS	
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40	
Fone: (44)3534-2654 - E-mail: samae@mariluz@hotmail.com	
Mariluz - Paraná	
<b>HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO</b>	
<b>DISPENSA 13/2025</b>	
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rebobinamento de motores para conserto de equipamentos da casa de bomba da estação de captação de água e estação elevatória de esgoto.	
<b>EMPRESA:</b> YUGI NELSON TERUI	
<b>CNPJ:</b> 05.103.721/0001-40	
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.845,00 (Nove Mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)</b>	
Mariluz, 07 de Outubro de 2025.	
Carlos César dos Santos Diretor do Samae	

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE	
ESTADO DO PARANÁ	
<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025</b>	
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve <b>ADJUDICAR E HOMOLOGAR</b> os termos da <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2025 para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PARA CARREGADEIRA, RETROSCAVADEIRA E MOTONIVELADORA – CONVÊNIO SEAB Nº 307/2025 – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – PROTOCOLO Nº 23.790.334-0 POR MEIO DE ADESAO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2024 E 039/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MINAS GERAIS – CIMINAS</b> , em favor da empresa <b>BANHO S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.209.965/0001-54, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor de <b>R\$ 2.245.000,00 (dois milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais)</b> .	
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o envio da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.	
Tuneiras do Oeste, 07 de outubro de 2025.	
Guerrino Mendonça dos Santos Prefeito Municipal	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UMUARAMA	
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025	
Símula: Aprova a prestação de contas referente à Deliberação nº 08/2023 – CEDM/PR – Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama – CMDM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2025, e pelo seu Regimento Interno.	
CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente à prestação de contas da Deliberação nº 08/2023 – Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, bem como a justificativa apresentada para o saldo superior a 30% na conta corrente, por meio do Ofício nº 434/2025;	
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 06 de outubro de 2025, nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos;	
RESOLVE:	
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente à Deliberação nº 08/2023 – Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Art. 2º Aprovar justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 434/2025, quanto ao saldo superior a 30% na conta corrente.	
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
Umuarama – PR, 10 de outubro de 2025.	
Marcia Cristina de Souza Presidente do CMDM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	
CNPJ 76.247.345/0001-06	
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222	
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ	
<b>PORTARIA Nº 403/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025</b>	
Designa servidores para Ordenação, Liquidação e Pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara e da outras providências.	
<b>RONALDO ADRIANO VILAS BOAS</b> , Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,	
CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;	
CONSIDERANDO que os responsáveis pelo gerenciamento das despesas são os responsáveis pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;	
CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos Municipais e as atribuições dos gestores públicos;	
<b>RESOLVE:</b>	
Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores como responsáveis, respectivamente, pela ordenação, liquidação e pagamento das despesas da Prefeitura Municipal de Tapejara:	
<b>Secretaria de Administração:</b> Ordemador: Valdir Aparecido Cardoso CPF 704.xxx.xxx-53 Resp. pela Liquidação: Ana Gabriela Passos CPF 095.xxx.xxx-64 Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74	
<b>Secretaria de Finanças:</b> Ordemador: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74 Resp. pela Liquidação: Ana Gabriela Passos CPF 095.xxx.xxx-64 Resp. pelo Pagamento: Rivaldo Luiz da Silva CPF 467.xxx.xxx-15	
<b>Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:</b> Ordemador: Adilson Amaro Almeida CPF: 704.xxx.xxx-53 Resp. pela Liquidação: Huenerson Soares de Oliveira CPF 300.xxx.xxx-02 Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74	
<b>Secretaria de Saúde:</b> Ordemador: Maria Eduarda Vilas Boas CPF 114.xxx.xxx-71 Resp. pela Liquidação: Claudineia Angelo Vieira CPF 018.xxx.xxx-46 Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74	
<b>Secretaria de Assistência Social:</b> Ordemador: Regiane Dutra Vilas Boas CPF 047.xxx.xxx-39 Resp. pela Liquidação: Luciene Tofantim Casali CPF 034.xxx.xxx-64 Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74	
<b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:</b> Ordemador: Milton Capistrano Junior CPF 056.xxx.xxx-50 Resp. pela Liquidação: Marlene Paacor Rodrigues CPF 602.xxx.xxx-64 Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74	
<b>Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente:</b> Ordemador: Rafael Moirinho Candido CPF 097.xxx.xxx-36 Resp. pela Liquidação: Luis Eduardo Pedrini de Souza CPF 110.xxx.xxx-74 Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74	
<b>Gabinete do Prefeito:</b> Ordemador: Gleison José Faxina CPF 045.xxx.xxx-45 Resp. pela Liquidação: Ana Gabriela Passos CPF 095.xxx.xxx-64 Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74	
<b>Assessoria Jurídica:</b> Ordemador: Márcio Franciscchini CPF 977.xxx.xxx-68 Resp. pela Liquidação: Silvana Ferreira Perceguini CPF 248.xxx.xxx-50 Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74	
<b>Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:</b> Ordemador: Wanderlei Santamori Perseguini CPF 234.xxx.xxx-34 Resp. pela Liquidação: José Paulo Amadeu CPF 602.xxx.xxx-72 Resp. pelo Pagamento: Vanessa Aparecida Salviato Campaner CPF 041.xxx.xxx-74	
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 357/2025.	
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
Tapejara-PR, em 07 de Outubro de 2025	
<b>RONALDO ADRIANO VILAS BOAS</b> Prefeito Municipal	

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192	
NOROESTE PR	
<b>PORTARIA Nº 206/2025</b>	
Prorroga o prazo do contrato temporário de ELLEN CAMILA DOMINGUES DOS SANTOS contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, regido pelo Edital nº 001/2024 – CIUENP.	
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,	
<b>RESOLVE:</b>	
Art. 1º. Prorrogar até o dia 07 de Outubro de 2026, o prazo do contrato temporário da Sra. ELLEN CAMILA DOMINGUES DOS SANTOS portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.***.***-6 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, regido pelo Edital nº 001/2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnica de Enfermagem Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 08 de Outubro de 2025.	
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.	
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.	
Umuarama-PR, 07 de Outubro de 2025.	
MARCO ANTONIO FRANZATO PRESIDENTE DO CIUENP	

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192	
NOROESTE PR	
<b>PORTARIA Nº 207/2025</b>	
Prorroga o prazo do contrato temporário de SALVADOR HIGINO DA SILVA contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, regido pelo Edital nº 001/2024 – CIUENP.	
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,	
<b>RESOLVE:</b>	
Art. 1º. Prorrogar até o dia 21 de Novembro de 2025, o prazo do contrato temporário do Sr. SALVADOR HIGINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 5.***.***-5 SESP/PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, regido pelo Edital nº 001/2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 08 de Outubro de 2025.	
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.	
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.	
Umuarama-PR, 07 de Outubro de 2025.	
MARCO ANTONIO FRANZATO PRESIDENTE DO CIUENP	

Prefeitura Municipal de Maria Helena					
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br					
<b>PUBLICAÇÃO DE RESULTADO</b>					
A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.					
<b>MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2025, Edital 146/2025</b>					
<b>OBJETO:</b> Contratação da empresa E & L Instalação de rede de oxigênio, Ar Comprimido, Vácuo e Óxido Nítrico - CNPJ nº 67.659.489/0001-25, para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de gases medicinais da Unidade Mista de Saúde de Maria Helena/PR, conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72.					
Item	Qtd.	UND	Descrição	Valor Unt.	Valor total
001	12	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE GASES MEDICINAIS DA UNIS DE MARIA HELENA. Todos os custos com peças, materiais e insumos utilizados nas manutenções são de responsabilidade do prestador de serviços, sem ônus adicionais à UMS.	5.000,00	60.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$60.000,00</b>	
<b>MENOR PROPOSTA APRESENTADA: E &amp; L Instalação de rede de oxigênio, Ar Comprimido, Vácuo e Óxido Nítrico</b>					
<b>CNPJ nº 67.659.489/0001-25</b>					
<b>VALOR DA PROPOSTA: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)</b>					
<b>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:</b> a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto <b>HABILITADA</b> .					
Maria Helena-PR, 07 de outubro de 2025.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
Estado do Paraná	
E D I T A L	
REF: Protocolo nº 2025/10/15517.	
O Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3.717, Paço Municipal, Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado por sua Comissão Processante, por meio da Presidente, Sra. Wanderleia Dantas Correa Barbosa, nomeada pela Portaria nº 2.262/2025, N O T I F I C A, por meio do presente edital, à empresa CONSTRUEBIA S/A – ENGENHARIA, inscrita no CCG sob o nº 76553734/001 representada por seu Diretor Técnico, Sr. Leopoldino de Abreu Neto, atualmente em local incerto e não sabido, para que, querendo, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, a respeito do procedimento administrativo instaurado para apurar o descumprimento contratual e o abandono da área pública situada no pavimento superior da antiga Estação Rodoviária de Umuarama, correspondente às datas nºs 1 a 8 da quadra nº 16, salas de nºs 1 a 10, Zona I.	
O presente procedimento tem como fundamento o Relatório Parcial elaborado pela Comissão Processante, com base na análise documental constante dos autos, a qual evidenciou o completo estado de abandono da área em questão. Constatou-se a existência de estruturas severamente deterioradas, ausência de manutenção, bem como a utilização do imóvel em desconformidade com a finalidade pública originalmente prevista.	
Apurou-se, ainda, o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa notificada, notadamente no que se refere à adequada utilização do imóvel, cuja concessão foi formalizada com base na autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 21/1972, na Concorrência Pública nº 01/DAS/1972, celebrada em 26 de setembro de 1972, e na posterior Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 29 de janeiro de 1973. Os elementos caracterizam, de forma inequívoca, inadimplemento contratual e desvio de finalidade, o que afronta o interesse público e compromete a destinação legalmente instituída para o bem.	
Diante desse cenário, entende-se plenamente justificada a aplicação da cláusula de reversão, com a consequente reincorporação do imóvel ao patrimônio do Município de Umuarama.	
A ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como renúncia ao direito ao contraditório e à ampla defesa, ensejando a continuidade do procedimento administrativo e a adoção das medidas cabíveis, inclusive a reversão imediata da área ao patrimônio Municipal, em qualquer ónus para a Administração.	
Umuarama, 07 de outubro de 2025.	
WANDERLEIA DANTAS CORREA BARBOSA Presidente da Comissão	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA	
Estado do Paraná	
N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L	
NOTIFICANTE: Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 3.717, Paço Municipal, Centro Cívico, CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Fernando Scanavaca.	
NOTIFICADO: CRISTIANO TURCI JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.***.***-0 SESP e inscrito no CPF sob nº 014.***.***-64 podendo ser localizado junto à Rua Guadiana, "Antiga Rodoviária", Plo Superior, Zona I, Umuarama/PR, CEP 87.501-020.	
O Município de Umuarama, no exercício de sua competência administrativa e com fulcro no interesse público, vem, por meio da presente, nos seguintes termos:	
CONSIDERANDO que não há, até o presente momento, nos registros oficiais deste Município, qualquer comprovação de posse legítima, cessão regular ou justo título de propriedade referente ao espaço (box/sala) atualmente ocupado por Vossa Senhoria nas dependências do imóvel conhecido como "Antiga Rodoviária", situada na Rua Guadiana, Zona I, nesta cidade;	
CONSIDERANDO que a ocupação está sendo realizada sem autorização legal e em flagrante desconformidade com as normas administrativas e patrimoniais, configurando, portanto, situação de ocupação irregular e indevida;	
CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório, nesta comarca, a execução do projeto de revitalização do prédio da "Antiga Rodoviária" no corrente exercício, projeto esse que visa à requalificação urbanística e à destinação adequada daquele espaço;	
CONSIDERANDO os riscos estruturais identificados no imóvel e as recorrentes ocorrências de natureza criminosa nas imediações do local, o que coloca em risco a integridade física dos ocupantes e da coletividade;	
CONSIDERANDO o trâmite do Procedimento Administrativo nº MP/PR-0151.23.00286-3, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que trata da regular destinação e uso do referido imóvel;	
Diante dos fundamentos acima expostos, o Município de Umuarama N O T I F I C A Vossa Senhoria para que proceda à desocupação I M E D I A T A do imóvel em questão, sob pena de promoção das ações judiciais cabíveis.	
Por oportuno, informa-se que, caso Vossa Senhoria se encontre em situação de vulnerabilidade social, poderá procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de verificar a possibilidade de acesso aos programas e serviços socioassistenciais disponíveis.	
Sem mais para o momento, renova-se a expectativa de cumprimento voluntário da presente notificação, evitando-se, assim, medidas coercitivas desnecessárias.	
Umuarama, 07 de outubro de 2025.	
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA Prefeito Municipal	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA	
RESOLUÇÃO Nº 61, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025	
Símula: Convocar os(as) suplentes habilitados(as) para que manifestem interesse em assumir a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, respeitada a ordem de classificação, no período de 15 a 30 de outubro de 2025.	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, alterada pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024, e em conformidade com o seu Regimento Interno;	
CONSIDERANDO a classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para a posse no cargo de Conselheiro(a) Tutelar, conforme o Processo de Escolha Unificado para o mandato 2024–2028; CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 4.069/2015, que estabelece que o Conselho Tutelar, como órgão colegiado, somente poderá funcionar com sua composição plena;	
RESOLVE:	
Art. 1º. Convocar os(as) suplentes habilitados(as), por ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir temporariamente a titularidade do cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Umuarama, em substituição à Conselheira Camila Mara Nogueira Rossoni, em razão de período de férias, no período de 15 a 30 de outubro de 2025.	
Relação de suplentes por ordem de classificação:	
1. Marineusa Rodrigues	
2. Keyse Morgana da Silva	
3. Kelly Aparecida Freitas	
4. Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa	
5. Kelly Costa da Silva Lima	
6. Jessyka Karyna de Lima Guedes	
7. Elaine Cristina Danelon Corradini	
8. Ariane Ricarte de Sá	
9. Ludmila Toder Duarte	
10. Marcio Caires de Almeida	
11. Odila Barizon dos Santos	
12. Iliana Cristina Alves Fagundes	
13. Alexandre Yamashita	
Art. 2º. Os(as) convocados(as) deverão apresentar-se na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 05 e 06, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação desta Resolução, devendo apresentar cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; CNH; PIS; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e comprovante de residência.	
Parágrafo único: Caso não haja interesse em assumir a vaga, o(a) convocado(a) deverá manifestar-se formalmente por escrito.	
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
Angélica de Oliveira Rocha Presidente do CMDCA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ	
Estado do Paraná	
<b>PORTARIA Nº 218, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.</b>	
Cede a servidora Geisa Aparecida Viana Arruda à unidade local do Instituto EMATER, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Mariluz.	
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 147 da Lei nº 1.095/93 e contido no Termo de Cooperação nº 230/20025, celebrado entre o Município de Mariluz e o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER.	
<b>R E S O L V E :</b>	
Art. 1º - Ceder, com ônus para a origem, com vigência até 31 de dezembro de 2028, a servidora Geisa Aparecida Viana Arruda, matrícula nº 1.831, portadora da cédula de identidade RG nº 6.750.809-2/PR, inscrita no CPF nº 985.551.629-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a unidade local do Instituto EMATER, das 07:30/11:30 e 13:00/17:00, para cumprir atividades na área operacional, conforme Termo de Cooperação nº 230/2025 firmado com o município.	
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 19 de maio de 2025.	
Edifício do Paço Municipal, em 07 de outubro de 2025.	
Paulo Armando da Silva Alves Prefeito Municipal	